



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EMENDA Nº 010417.00894/2021

A Sua Senhoria o Senhor
SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretaria do Planejamento e Orçamento
Nesta

Assunto: Emenda Parlamentar

Senhor Secretário,

Solicito de Vossa Senhoria providência no sentido de autorizar a liberação de recursos no valor de **R\$ R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), referente à Emenda a Lei Orçamentária Anual para exercício de 2021, visando atender a programação detalhada conforme planilha abaixo.

Unidade Executora	25.063.884/0001-54 - MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
Ação Orçamentária	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
Objeto da Ação	REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.
Valor	R\$150.000,00

Atenciosamente,

Palmas - TO, 5 de novembro de 2021

OLYNTHO NETO
Deputado(a) Estadual



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

Protocolo de Assinatura

Esta emenda parlamentar (**010417.00894/2021**) foi assinada eletronicamente na plataforma de convênios e parcerias do Estado do Tocantins, **CONV@TO**.

Para verificar se este documento é válido acesse o link abaixo informando o código de verificação.

<http://convenio.to.gov.br/PesquisaExterna/verificador.aspx>



Código para verificação
30303030303032383735

Hash do Documento

**10bd9c880e6de51ee8dfed0d5a9010eecb6a7fbdbc3a97a2e41fd62789ce1bd2254cf
aac74976d6373df277c7071a369142adbb17e7a68cf2061855b8fc538f4**

Signatário do Documento

OLYNTHO NETO - 016.177.711-20, DEPUTADO ESTADUAL do(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS. Assinou em 05/11/2021 09:10:03, via LOGIN/SENHA.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

PROJETO Nº 010417.01051/2021

1. Dados do Projeto

Órgão Concedente

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

Ação Orçamentária

1118 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

Objeto do Projeto

REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE MUNICIPAL.

Objeto da Justificativa

O PRESENTE PROJETO VISA REFORMAR A QUADRA DE ESPORTES MUNICIPAL, SENDO ESTE UM ESPAÇO EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA A POPULAÇÃO EM GERAL, VISTO QUE O ESPORTE RETIRA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ÓCIO, PROMOVE INTEGRAÇÃO E REFORÇA A CONVIVÊNCIA SÁDIA QUE RESULTA NO AFASTAMENTO DOS JOVENS DO MUNDO DAS DROGAS E AJUDA A FORMAR CIDADÃOS MAIS COMPROMETIDOS COM SUA SAÚDE FÍSICA E MENTAL.

Cidade Atendida

Aragominas

Valor do Repasse

R\$147.750,00

Contrapartida

R\$2.250,00

Valor do Projeto

R\$150.000,00

Banco

Banco do Brasil S.A.

Agência

638-6

Conta

109776-8

2. Dados do Proponente

Razão Social

MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

CNPJ

25.063.884/0001-54

Endereço

RUA MARINOPOLIS Nº 44 CENTRO

CEP

77845-000

Cidade

E-mail

jmar129@hotmail.com

Telefone

(63) 9241-5464

3. Plano de Trabalho

3.1. Cronograma Físico

Metas

Valor Total

R\$150.000,00

Meta

001 - REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES.

Cidade Atendida

Aragominas

Meta

002 - ELABORAÇÃO DE PROJETO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

PROJETO Nº 010417.01051/2021

Cidade Atendida

Aragominas

Etapas		Valor Total
		R\$150.000,00
Etapas		
0001 - REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES.		
Período de Execução	Quantidade	Valor da Etapa
15/11/2021 - 15/11/2022	1,00 (UN)	R\$147.750,00
Etapas		
0001 - ELABORAÇÃO DE PROJETO		
Período de Execução	Quantidade	Valor da Etapa
15/11/2021 - 15/11/2022	1,00 (UN)	R\$2.250,00

3.2. Cronograma de Desembolso

Cronograma Desembolso		Valor Total
		R\$150.000,00
Origem		
CONCEDENTE		
Meta		
001 - REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES.		
Período	Valor Desembolso	
JANEIRO/2022	R\$147.750,00	
Origem		
CONVENENTE		
Meta		
002 - ELABORAÇÃO DE PROJETO		
Período	Valor Desembolso	
JANEIRO/2022	R\$2.250,00	

3.3. Plano de Aplicação

Plano de Aplicação		Valor Total
		R\$150.000,00
Natureza de Despesa	Subitem de Despesa	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

PROJETO Nº 010417.01051/2021

Descrição

REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES

Quantidade

1,00 (UN)

Valor

Unitário

R\$147.750,00

Valor

Total

R\$147.750,00

Natureza de Despesa

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**Subitem de
Despesa**

01 - ESTUDOS E
PROJETOS

Descrição

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Quantidade

1,00 (UN)

Valor

Unitário

R\$2.250,00

Valor

Total

R\$2.250,00



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

Protocolo de Assinatura

Este projeto (**010417.01051/2021**) foi assinado eletronicamente na plataforma de convênios e parcerias do Estado do Tocantins, **CONV@TO**.

Para verificar se este documento é válido acesse o link abaixo informando o código de verificação.

<http://convenio.to.gov.br/PesquisaExterna/verificador.aspx>



Código para verificação
30303030303230383537

Hash do Documento

**7bebec0c396593b5df3b07585c78813f683dc88df1981584e599fe10cb550723f70edb
9aaf76a2831c8e2386f166a32ec5b5ba40d0da9dbfc0488478a7801e6f**

Signatário do Documento

FRANCISCO RODRIGUES - 861.490.321-91, PREFEITO do(a) MUNICIPIO DE ARAGOMINAS.
Assinou em 29/12/2021 23:31:33, via LOGIN/SENHA.

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL
PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO/PARCERIA**

Em atendimento ao disposto no artigo 8º, § 2º, inciso X, alínea “d” do Decreto Nº 5.816, de 10 de maio de 2018, declaro, para os devidos fins, perante **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, que a Prefeitura Municipal de Aragominas - TO, possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas de convênio/parceira com o Estado do Tocantins, nos termos da proposta de convênio/parceria n.º **010417.01051/2021**.

Aragominas – To, 14 de novembro de 2021.

FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE
CONTRAPARTIDA**

EU, Francisco Rodrigues portador do RG Nº 362.375 e CPF Nº: 861.490.321-91, ocupante do cargo de Prefeito municipal de Aragominas - TO, inscrita no CNPJ nº 25.063.884/0001-54 sediada a Rua Marianópolis nº 44, Centro Aragominas – TO. Declaro sob as penas de Lei em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias em conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários no valor de R\$: 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais.) para a participação a título de contrapartida no repasse de recursos destinados a execução da reforma da quadra de esportes municipal do Município de Aragominas- TO, firmado junto ao Governo do Estado do Tocantins projeto nº **010417.01051/2021**.

Aragominas – To, 14 de novembro de 2021.

FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ESTADUAL

EU, Francisco Rodrigues portador do RG Nº 362.375 e CPF Nº: 861.490.321-91, ocupante do cargo de Prefeito municipal de Aragominas - TO, inscrita no CNPJ nº 25.063.884/0001-54 sediada a Rua Marianópolis nº 44, Centro Aragominas – TO. Declaro que a Prefeitura Municipal de Aragominas - TO não se encontra em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas em seus respectivos orçamentos.

Aragominas – To, 14 de novembro de 2021.

FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA FEDERAL

EU, Francisco Rodrigues portador do RG Nº 362.375 e CPF Nº: 861.490.321-91, ocupante do cargo de Prefeito municipal de Aragominas - TO, inscrita no CNPJ nº 25.063.884/0001-54 sediada a Rua Marianópolis nº 44, Centro Aragominas – TO. Declaro para fins de celebração de convênio ou outro documento similar no âmbito da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, que o município de Aragominas não está inadimplente com a União (fazenda Nacional), inclusive no que concerne à contribuição para seguro social (INSS) e contribuições relativas ao (PASEP) de que trata os artigos 195 e 239 respectivamente da Constituição Federal.

Aragominas – To, 14 de novembro de 2021.

FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO E ARRECADAÇÃO DOS
TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL**

Eu, Francisco Rodrigues portador do RG Nº 362.375 e CPF Nº: 861.490.321-91, ocupante do cargo de Prefeito municipal de Aragominas - TO, inscrita no CNPJ nº 25.063.884/0001-54 sediada a Rua Marianópolis nº 44, Centro Aragominas – TO. Declaro sob as penas de Lei que o Município de Aragominas– TO instituiu e arrecada os Tributos de sua competência previstos no artigo 156 da Constituição Federal.

Aragominas – To, 14 de novembro de 2021.

FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 3978-0 - FIGUEIROPOLIS (TO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4364-88, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: **EMPRESA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIROPOLIS**, CNPJ n.º 12.028.766/0001-63, SERV AUX DE SAUDE NAO ESPECIF OU NAO CLASSIFICADOS, constituída em 15/03/2010, sediada à AV BERNARDO SAYAO , 1445, CEP 77.465-000, telefone(s) (63) 3374-1417.

Dirigente(s)

Nome	CPF
EULALIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	963.788.241-34
HANNYELE CRYSTINNA SILVA BENTO	017.213.021-23

Dados da conta

Agência 3978-0, Conta-Corrente n.º 11.069-8, Poupança Ouro n.º 510.011.069-0 e Poupança Pouplex n.º 960.011.069-2 abertas em 22/04/2021.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 979.322 em 16/09/2020 e alterado pelos aditivos registrados sob microfilme n.º 980.887 em 09/11/2020 e 981.673 em 03/12/2020, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB



4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

FIGUEIROPOLIS (TO), 28/04/2021

Contratado

Diretoria de Produtos Pessoa Física



Marco Túlio de Oliveira Mendonça
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIROPOLIS
CNPJ: 12.028.766/0001-63





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EMENDA Nº 010417.00894/2021

A Sua Senhoria o Senhor
SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretaria do Planejamento e Orçamento
Nesta

Assunto: Emenda Parlamentar

Senhor Secretário,

Solicito de Vossa Senhoria providência no sentido de autorizar a liberação de recursos no valor de **R\$ R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), referente à Emenda a Lei Orçamentária Anual para exercício de 2021, visando atender a programação detalhada conforme planilha abaixo.

Unidade Executora	25.063.884/0001-54 - MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
Ação Orçamentária	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
Objeto da Ação	REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.
Valor	R\$150.000,00

Atenciosamente,

Palmas - TO, 5 de novembro de 2021

OLYNTHO NETO
Deputado(a) Estadual



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

Protocolo de Assinatura

Esta emenda parlamentar (**010417.00894/2021**) foi assinada eletronicamente na plataforma de convênios e parcerias do Estado do Tocantins, **CONV@TO**.

Para verificar se este documento é válido acesse o link abaixo informando o código de verificação.

<http://convenio.to.gov.br/PesquisaExterna/verificador.aspx>



Código para verificação
30303030303032383735

Hash do Documento

**10bd9c880e6de51ee8dfed0d5a9010eecb6a7fbdbc3a97a2e41fd62789ce1bd2254cf
aac74976d6373df277c7071a369142adbb17e7a68cf2061855b8fc538f4**

Signatário do Documento

OLYNTHO NETO - 016.177.711-20, DEPUTADO ESTADUAL do(a) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS. Assinou em 05/11/2021 09:10:03, via LOGIN/SENHA.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

PROJETO Nº 010417.01051/2021

1. Dados do Projeto

Órgão Concedente

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

Ação Orçamentária

1118 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

Objeto do Projeto

REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES.

Objeto da Justificativa

REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.

Cidade Atendida

Aragominas

Valor do Repasse

R\$147.750,00

Contrapartida

R\$2.250,00

Valor do Projeto

R\$150.000,00

Banco

Agência

Conta

2. Dados do Proponente

Razão Social

MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

CNPJ

25.063.884/0001-54

Endereço

RUA MARINOPOLIS Nº 44 CENTRO

CEP

77845-000

Cidade

E-mail

jmar129@hotmail.com

Telefone

(63) 9241-5464

3. Plano de Trabalho

3.1. Cronograma Físico

Metas

Valor Total

<vlr_total_metas>

Etapas

Valor Total

<vlr_total_etapas>

3.2. Cronograma de Desembolso



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

PROJETO Nº 010417.01051/2021

Cronograma Desembolso

Valor Total
<vlr_total_desembolso>

3.3. Plano de Aplicação

Plano de Aplicação

Valor Total
<vlr_total_plano_aplicacao>

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL
PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO/PARCERIA**

Em atendimento ao disposto no artigo 8º, § 2º, inciso X, alínea “d” do Decreto Nº 5.816, de 10 de maio de 2018, declaro, para os devidos fins, perante **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, que a Prefeitura Municipal de Aragominas - TO, possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas de convênio/parceira com o Estado do Tocantins, nos termos da proposta de convênio/parceria n.º **010417.01051/2021**.

Aragominas – To, 14 de novembro de 2021.

FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE
CONTRAPARTIDA**

EU, Francisco Rodrigues portador do RG Nº 362.375 e CPF Nº: 861.490.321-91, ocupante do cargo de Prefeito municipal de Aragominas - TO, inscrita no CNPJ nº 25.063.884/0001-54 sediada a Rua Marianópolis nº 44, Centro Aragominas – TO. Declaro sob as penas de Lei em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias em conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários no valor de R\$: 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais.) para a participação a título de contrapartida no repasse de recursos destinados a execução da reforma da quadra de esportes municipal do Município de Aragominas- TO, firmado junto ao Governo do Estado do Tocantins projeto nº **010417.01051/2021**.

Aragominas – To, 14 de novembro de 2021.

FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ESTADUAL

EU, Francisco Rodrigues portador do RG Nº 362.375 e CPF Nº: 861.490.321-91, ocupante do cargo de Prefeito municipal de Aragominas - TO, inscrita no CNPJ nº 25.063.884/0001-54 sediada a Rua Marianópolis nº 44, Centro Aragominas – TO. Declaro que a Prefeitura Municipal de Aragominas - TO não se encontra em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas em seus respectivos orçamentos.

Aragominas – To, 14 de novembro de 2021.

FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA FEDERAL

EU, Francisco Rodrigues portador do RG Nº 362.375 e CPF Nº: 861.490.321-91, ocupante do cargo de Prefeito municipal de Aragominas - TO, inscrita no CNPJ nº 25.063.884/0001-54 sediada a Rua Marianópolis nº 44, Centro Aragominas – TO. Declaro para fins de celebração de convênio ou outro documento similar no âmbito da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, que o município de Aragominas não está inadimplente com a União (fazenda Nacional), inclusive no que concerne à contribuição para seguro social (INSS) e contribuições relativas ao (PASEP) de que trata os artigos 195 e 239 respectivamente da Constituição Federal.

Aragominas – To, 14 de novembro de 2021.

FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO E ARRECADAÇÃO DOS
TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL**

Eu, Francisco Rodrigues portador do RG N° 362.375 e CPF N°: 861.490.321-91, ocupante do cargo de Prefeito municipal de Aragominas - TO, inscrita no CNPJ n° 25.063.884/0001-54 sediada a Rua Marianópolis n° 44, Centro Aragominas – TO. Declaro sob as penas de Lei que o Município de Aragominas– TO instituiu e arrecada os Tributos de sua competência previstos no artigo 156 da Constituição Federal.

Aragominas – To, 14 de novembro de 2021.

FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 3978-0 - FIGUEIROPOLIS (TO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4364-88, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: **EMPRESA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIROPOLIS**, CNPJ n.º 12.028.766/0001-63, SERV AUX DE SAUDE NAO ESPECIF OU NAO CLASSIFICADOS, constituída em 15/03/2010, sediada à AV BERNARDO SAYAO , 1445, CEP 77.465-000, telefone(s) (63) 3374-1417.

Dirigente(s)

Nome	CPF
EULALIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	963.788.241-34
HANNYELE CRYSTINNA SILVA BENTO	017.213.021-23

Dados da conta

Agência 3978-0, Conta-Corrente n.º 11.069-8, Poupança Ouro n.º 510.011.069-0 e Poupança Pouplex n.º 960.011.069-2 abertas em 22/04/2021.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 979.322 em 16/09/2020 e alterado pelos aditivos registrados sob microfilme n.º 980.887 em 09/11/2020 e 981.673 em 03/12/2020, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB



4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

FIGUEIROPOLIS (TO), 28/04/2021

Contratado

Diretoria de Produtos Pessoa Física



Marco Túlio de Oliveira Mendonça
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIROPOLIS
CNPJ: 12.028.766/0001-63





SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Gerência de Convênios

Conveniente : Prefeitura Municipal de Aragominas
Concedente : Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.
Parlamentar : Deputado Olyntho Neto
Valor destinado : R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Objeto da ação : Reforma de Quadra de Esportes no Município.

Análise documental do Projeto Nº 010417.001051/2021
Emenda Parlamentar Estadual

1. Após análise dos documentos encaminhados por meio do sistema Conv@TO, o projeto encontra-se com, análise documental **APROVADA**, **apta** para prosseguimento da análise técnica.

Ibanês Dias Lopes
Técnico Especializado



CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Nome:

MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Inscrição do CNPJ:

25.063.884/0001-54

Endereço:

RUA MARINOPOLIS Nº 44

A Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins, no uso da sua atribuição, certifica que a requerente acima identificada cumpriu com os requisitos de habilitação previstos no Art. 4º, §2º e §6º, do Decreto nº 5.815/2018, de 9 de maio de 2018, e encontra-se, nesta data, **IRREGULAR** perante o Sistema de Convênios e Parcerias do Estado do Tocantins – CONV@TO.

Documentação Exigida	Situação
Certidão de Regularidade - Fazenda Federal	PENDENTE
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado - TCE	PENDENTE
Certidão de Regularidade de Transferências Voluntárias (Sist. Convênios e Parcerias)	PENDENTE
Certidão de Regularidade - Fazenda Estadual	PENDENTE
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	PENDENTE
Cartão do CNPJ	APROVADO
Comprovante de Endereço do Prefeito ou Gestor de Entidade	APROVADO
Cópia de Ato de Posse do Prefeito ou Gestor de Entidade	REJEITADO
Cópia do Diploma de Prefeito ou do Ato de Nomeação do Gestor de Entidade	APROVADO

Certidão emitida em 19/11/2021 11:59:09 hora(s).

O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Prefeito ou Gestor de Entidade	APROVADO
Cópia do documento de identificação do Prefeito ou Gestor de Entidade Municipal com foto	APROVADO

Certidão emitida em 19/11/2021 11:59:09 hora(s).
O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

Protocolo de Assinatura

A análise documental deste projeto (**010417.01051/2021**) foi assinada eletronicamente na plataforma de convênios e parcerias do Estado do Tocantins, **CONV@TO**.

Para verificar se este documento é válido acesse o link abaixo informando o código de verificação.

<http://convenio.to.gov.br/PesquisaExterna/verificador.aspx>



Código para verificação
30303030303231383334

Hash do Documento

**06842e0e3be0d27ca488ebde27feac67608cfd3d86f32f860e03a4f34698959dfacb749
7938681149286d444b52dec30d7fe84026d99602aa6bef99e9f7d3b48**

Signatário do Documento

IBANES DIAS LOPES - 262.712.141-34, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES. Assinou em 19/11/2021 11:59:10, via LOGIN/SENHA.



PARECER TÉCNICO DIEO N° 341/2021/DO - SEDUC

SGD 2021/27009/097797

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO REFERENTE A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE MUNICIPAL DE ARAGOMINAS.

Palmas, 26/11/2021

Parecer técnico em atenção ao projeto de número 010417.01051/2021 que solicita a análise técnica referente a reforma da quadra de esporte municipal de Aragominas, e em atendimento ao que compete esta Diretoria restringindo-se somente a viabilidade técnica, conforme a Lei Federal nº13.019/2014, art.35 inciso V alínea “c” apresenta-se as seguintes orientações:

- A data de início do período de execução, tem que ser no mínimo com 30 dias para assinar o Termo;

- Considerações:

O orçamento, projetos, memoriais são de inteira e exclusiva responsabilidade do autor dos mesmos, devendo constar todos nos registros de atividades técnicas na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

Em decorrência da não apresentação dos projetos e documentos técnicos de arquitetura e engenharia, não foi realizada nenhuma análise. Cabe ressaltar também que não foi realizada visita técnica in-loco, e não houve estudo do programa de necessidades por parte dos técnicos desta Diretoria, ficando a cargo do responsável técnico pelos projetos a disponibilização dos dados.

Segue a relação de projetos e documentação necessários para continuidade do processo:

1. Relatório fotográfico do local;
2. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro (compatível com o valor disponibilizado);
3. Memória de Cálculo;
4. Composições;
5. Cálculo do BDI;
6. Memorial Descritivo de todos os projetos;
7. Projeto Arquitetônico;
8. Projeto concreto armado (caso necessário);
9. Projeto estrutura metálica (caso necessário);





10. Projeto elétrico (caso necessário);
11. Projeto Hidráulico (caso necessário);
12. Projeto Sanitário (caso necessário);
13. Demais projetos complementares que serão necessários para execução do objeto proposto. Obs. A planilha orçamentária deve estar compatível com todos os projetos, caso na planilha apresente o item de hidráulica, logo, deve-se apresentar projeto hidráulico e assim para todos os outros projetos.
14. ART e/ou RRT dos respectivos projetos (arquitetura e complementares) e orçamentos.

Poderão surgir observações no decorrer de novas análises.

Só poderemos dar continuidade a este projeto, quando todos os documentos solicitados estiverem em conformidade com o Check List informado e inseridos no Sistema Conv@TO. Para maiores esclarecimentos, queira entrar em contato por meio do telefone 3218-2017.

Desta forma, no que tange aos critérios técnicos desta diretoria, o processo encontra-se não apto a sua continuidade, recomendamos a tratativa das pendências acima descrita.

Este é o parecer.

Assinatura eletrônica
Rogério Shoiti Kenmoti
Eng. Eletricista
MAT: 11558288-1
CREA: 307303D/TO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20210339345

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

ROBSON ROCHA SANTOS JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2417402076**

Registro: **311903/D-TO TO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS**

RUA Marinópolis

Complemento:

Cidade: **ARAGOMINAS**

Bairro: **Centro**

UF: **TO**

CPF/CNPJ: **25.063.884/0001-54**

Nº: **44**

CEP: **77845000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 150.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Marinópolis

Complemento:

Cidade: **ARAGOMINAS**

Data de Início: **24/01/2022**

Previsão de término: **14/03/2022**

Bairro: **Centro**

UF: **TO**

Nº: **44**

CEP: **77845000**

Coordenadas Geográficas: **-7.166495, -48.525461**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS**

CPF/CNPJ: **25.063.884/0001-54**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

567,00

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA

45,00

m2

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

10,00

m3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO DE REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS-TO.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

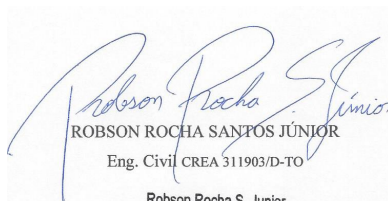
ROBSON ROCHA SANTOS JUNIOR - CPF: 066.361.405-85

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS - CNPJ: 25.063.884/0001-54

9. Informações

10. Valor


ROBSON ROCHA SANTOS JUNIOR
 Eng. Civil CREA 311903/D-TO
 Robson Rocha S. Junior
 Engenheiro Civil
 CREA.311903 / D-TO

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: aYd43
 Impresso em: 29/12/2021 às 18:52:37 por: , ip: 170.246.97.200



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	010417.00876/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA / REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	7,20%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,90%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ARAGOMINAS-TO

Local

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

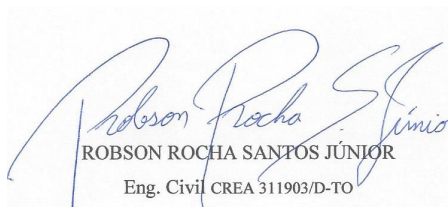
Data

Responsável Técnico

Nome: ROBSON ROCHA SANTOS JUNIOR

CREA/CAU: 311903/D-TO

PMv3.0.4



ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR
Eng. Civil CREA 311903/D-TO
Robson Rocha S. Junior
Engenheiro Civil
CREA 311903 / D-TO

[illegible]

29/12/2021

Data

Responsável Técnico: **ROBSON ROCHA SANTOS JUNIOR**

CREA/CAU: 311903/D-TO


ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR
Eng. Civil CREA 311903/D-TO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	010417.00876	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

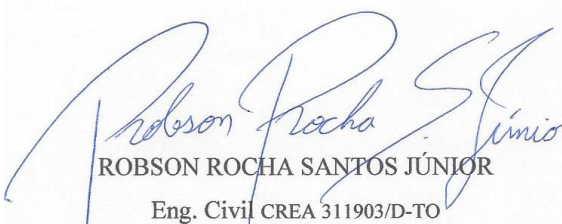
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22
1.	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	147.750,00	% Período:	53,61%	46,39%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.180,31	% Período:	100,00%										
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8.006,40	% Período:	50,00%	50,00%									
1.3.	VEDAÇÃO	50.151,80	% Período:	100,00%										
1.4.	PINTURA	23.873,31	% Período:	100,00%										
1.5.	ARQUIBANCADA	20.585,07	% Período:		100,00%									
1.6.	COBERTURA	31.296,67	% Período:		100,00%									
1.7.	PISO	11.957,16	% Período:		100,00%									
1.8.	SERVIÇOS FINAIS	699,28	% Período:		100,00%									
2.	PROJETO	2.250,00	% Período:	100,00%										
2.1.	PROJETOS, CÓPIAS E TAXAS	2.250,00	% Período:	100,00%										
Total: R\$ 150.000,00														
Período:	%:			54,31%	45,69%									
	Repasse:			81.450,47	68.534,53									
	Contrapartida:			8,15	6,85									
	Outros:			-	-									
	Investimento:			81.458,62	68.541,38									
Acumulado:	%:			54,31%	100,00%									
	Repasse:			81.450,47	149.985,00									
	Contrapartida:			8,15	15,00									
	Outros:			-	-									
	Investimento:			81.458,62	150.000,00									

ARAGOMINAS-TO

Local

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Data



ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR
Eng. Civil CREA 311903/D-TO

Robson Rocha S. Junior
Engenheiro Civil
CREA 311903 / D-TO

Responsável Técnico

Nome: ROBSON ROCHA SANTOS JUNIOR

CREA/CAU: 311903/D-TO

ART/RRT:

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA

Nº SICONV
010417.00876/2021

Nº OPERAÇÃO
0

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS				
1.	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.0.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,25	2x1,125 = 2,25m²
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.2.0.1.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	288,00	45 dias x 0,8 úteis x 8 h/dia trabalhado
1.3.	VEDAÇÃO		-	
1.3.1.	ALAMBRADO		-	
1.3.1.1.	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	172,00	Conforme levantamento de locais danificados
1.3.1.2.	FECHAMENTO COM TELHA METÁLICA	M2	24,00	Conforme projeto
1.3.1.3.	MANUTENÇÃO E REPAROS/SOLDA ESTRUTURA DO ALAMBRADO	M2	290,00	Conforme levantamento de locais danificados
1.3.2.	MURO EXTERNO		-	
1.3.2.1.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	280,00	26x2x2,5+(30+30x2,5)
1.3.2.2.	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	100,00	26+26+30+30
1.4.	PINTURA		-	
1.4.0.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	592,50	mureta: 16+16+31+31=94 x 1,1h =103,4+10%=113,74 + Muro: 30+30+40+40=140 x 2,5h = 350 + 42 x 2,5 + 36 x 2,5 + 19 x 2,5 = 592,5
1.4.0.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	592,50	mureta: 16+16+31+31=94 x 1,1h =103,4+10%=113,74 + Muro: 30+30+40+40=140 x 2,5h = 350m²
1.4.0.3.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	185,66	
1.4.0.4.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	390,66	1lata=18l. Rendimento: 380m²/demão. ou 190m²/ 2 demãos.
1.5.	ARQUIBANCADA		-	
1.5.0.1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	98,70	2x124,96x0,395=98,7

Agrupador de Eventos	Inicialização	Finalização
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	81.458,62	68.541,38
SERVIÇOS PRELIMINARES	2,25	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	144,00	144,00
VEDAÇÃO	172,00	
VEDAÇÃO	24,00	
VEDAÇÃO	290,00	
VEDAÇÃO	280,00	
VEDAÇÃO	100,00	
PINTURA	592,50	
PINTURA	592,50	
PINTURA	185,66	
PINTURA	390,66	
ARQUIBANCADA		98,70

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA

Nº SICONV
010417.00876/2021

Nº OPERAÇÃO
0

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS				
1.5.0.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	29,90	2x124,96x0,395=98,7/3.3=29,9
1.5.0.3.	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	30,10	Conforme projeto área da arquibancada
1.5.0.4.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,33	0,20 x 27x2x0,78
1.5.0.5.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	44,60	2,23 h x 20 m = 44,6m²
1.5.0.6.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	44,60	2,23 h x 20 m = 44,6m²
1.5.0.7.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	44,60	2,23 h x 20 m = 44,6m²
1.5.0.8.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	44,60	2,23 h x 20 m = 44,6m²
1.5.0.9.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	7,20	Conforme projeto
1.5.0.10.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	11,40	Conforme projeto
1.5.0.11.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	6,60	Conforme projeto
1.6.	COBERTURA		-	
1.6.0.1.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	72,57	Conforme projeto
1.6.0.2.	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMÍNIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,5 MM (LARGURA TOTAL DE 1056 MM E COMPRIMENTO DE 5000 MM)	UN	16,00	Conforme área da telha / área de projeto
1.6.0.3.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	46,88	
1.6.0.4.	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M	27,00	Conforme projeto
1.6.0.5.	RUFO INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	32,30	Conforme projeto

Agrupador de Eventos	Inicialização	Finalização
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1 81.458,62	2 68.541,38
ARQUIBANCADA		29,90
ARQUIBANCADA		30,10
ARQUIBANCADA		8,33
ARQUIBANCADA		44,60
ARQUIBANCADA		44,60
ARQUIBANCADA		44,60
ARQUIBANCADA		44,60
ARQUIBANCADA		7,20
ARQUIBANCADA		11,40
ARQUIBANCADA		6,60
COBERTURA		72,57
COBERTURA		16,00
COBERTURA		46,88
COBERTURA		27,00
COBERTURA		32,30

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA

Nº SICONV
010417.00876/2021

Nº OPERAÇÃO
0

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE ARAGOMINAS				
1.6.0.6.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	36,00	6 tub. De queda x 6 metros cada
1.7.	PISO		-	
1.7.0.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	52,00	área da calçada conforme projeto
1.7.0.2.	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020	M	40,00	calçada externa
1.8.	SERVIÇOS FINAIS		-	
1.8.0.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	406,56	área da quadra
2.	PROJETO		-	
2.1.	PROJETOS, CÓPIAS E TAXAS		-	
2.1.0.1.	ELABORAÇÃO DE PROJETO	-	1,00	

Agrupador de Eventos
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):
COBERTURA
PISO
PISO
SERVIÇOS FINAIS
PROJETOS, CÓPIAS E TAXAS

Inicialização	Finalização
1	2
81.458,62	68.541,38
	36,00
	52,00
	40,00
	406,56
1,00	

ARAGOMINAS-TO

Local

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

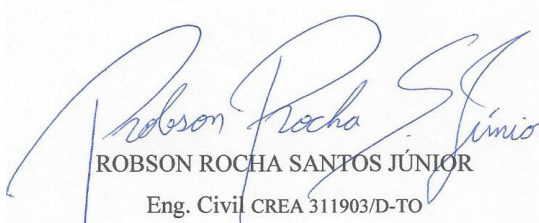
Data

Responsável Técnico

Nome: ROBSON ROCHA SANTOS JUNIOR

CREA/CAU: 311903/D-TO

ART/RRT:


ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR
Eng. Civil CREA 311903/D-TO
Robson Rocha S. Junior
Engenheiro Civil
CREA 311903 / D-TO

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

OBRA: REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES MUNICIPAL DE ARAGOMINAS - TO

SUMÁRIO

01. CONDIÇÕES GERAIS.....	02
02. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	03
03. VEDAÇÃO.....	03
04. MURO EXTERNO.....	03
05. PINTURAS.....	04
06. ARQUIBANCADAS.....	04
07. COBERTURA	05
08. SERVIÇOS FINAIS.....	05

OBJETIVO:

Esta especificação define a sistemática a ser adotada na REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES MUNICIPAL DE ARAGOMINAS – TO, sendo aqui definidos os requisitos técnicos relativos aos materiais, equipamentos, execução, controle de qualidade, inspeção além dos critérios para aceitação, rejeição e medição.

01. CONDIÇÕES GERAIS:

01.01 Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com as normas estabelecidas neste memorial descritivo, no contrato de execução da obra e nos projetos existentes.

01.02 Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela construtora, devendo estar em conformidade com ABTN e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas do projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa fidelidade às normas técnicas específicas da ABTN.

01.03 Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à fiscalização e aos autores dos projetos.

01.04 A construtora afixará placas de identificação da obra, autor do projeto, responsável técnico, empresa construtora, etc., dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local visível e com as especificações recomendadas pela Secretaria de Obras.

01.05 Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os desenhos dos projetos, prevalecerão as primeiras.

01.06 Serão impugnados pela fiscalização, todo e qualquer material ou serviço executados pela construtora que não atendam às condições contratuais, aos projetos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à construtora refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.

01.07 A construtora deverá assegurar a necessária coordenação técnica entre os diversos elementos intervenientes da obra, viabilizando a compatibilização dos serviços a serem executados dentro da boa técnica.

01.08 Serão rejeitadas soluções que comprometam o desempenho técnico, a funcionalidade ou aspectos estéticos da obra.

01.09 A construtora deverá manter número de funcionário compatível com a natureza e o cronograma da obra, prestando quaisquer esclarecimentos à fiscalização quando solicitados.

01.10 Normas de higiene e segurança do trabalho devem ser cumpridas pela construtora, durante a execução da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a devida observância das mesmas.

01.11 Deverá ser empregada mão-de-obra qualificada, especializada para os serviços que assim o fizerem necessário, de forma a assegurar serviços de primeira qualidade e acabamento esmerado.

02 SERVIÇOS PRELIMINARES:

02.01 Deverá ser executada a limpeza completa em toda a área a ser ocupada pela obra e instalações necessárias à sua execução, removendo vegetação e detritos para local adequado.

02.02 Periodicamente, deverá ser realizada limpeza e remoção de detritos que se acumulam na obra, inclusive capina.

02.03 Cabe à construtora providenciar todas as instalações provisórias para a correta e adequada execução da obra, tais como: execução do canteiro, placas, andaimes, equipamentos, ferramentas, instalações sanitárias, barracos provisórios, escritório de obra e instalações provisórias de água, luz e força.

03 VEDAÇÃO:

03.01 Deverão ser tomados os cuidados necessários para garantir a segurança dos operários, a estabilidade do terreno.

03.02 As telas de arame galvanizado deverão ser substituídas em todos os pontos que estiverem com buracos e rasgos.

03.03 O fechamento com telha metálica será nas partes faltantes que estão na parte superior da quadra de esportes.

03.04 A manutenção e reparos com solda são de ferros que podem ser reaproveitados que fazem parte da estrutura do alambrado e receberá tratamento para reforço e estruturação..

04 MURO EXTERNO:

04.01 A massa única deverá ser executada obedecendo-se ao projeto e detalhes específicos, com a aprovação da fiscalização.

04.02 Se comprovada impossibilidade executiva, poderá ser solicitada alteração ao autor do projeto, a quem caberá a aprovação prévia para a possível modificação. Não serão toleradas alterações sem autorização prévia.

04.03 É de inteira e intransferível responsabilidade da construtora a estabilidade das partes executadas e integridade das existentes.

05 PINTURAS:

05.01 Antes do início dos trabalhos de pintura deverão ser observados os seguintes cuidados:

- a) As superfícies a serem pintadas devem estar cuidadosamente limpas, isentas de poeiras, graxas, etc.
- b) As imperfeições na estrutura deverão ser adequadamente corrigidas, de forma a não comprometerem o acabamento final das superfícies.

05.02 As pinturas deverão ser executadas atendendo rigorosamente especificações e detalhes em projeto, além das recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados.

- a) Pintura: sobre reboco regularizado. A tinta será na cor branco neve para o teto, e branco gelo nas paredes internas, sendo aplicadas em duas demãos com fundo.
- b) Pintura esmalte, sobre esq. metálica: deverão ser aplicadas no mínimo duas demãos, na cor azul França, de acordo com orientações do fabricante.

05.03 As paredes externas receberão pintura barrado padrão da Prefeitura,

05.04 Deverão ser assegurada uniformidade de cor, tonalidade, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas.

05.05 Todas as peças metálicas executadas em ferro, com grelhas, tampas de reservatórios, alçapões, portas ou outros elementos que a fiscalização julgar necessários, deverão receber pintura à base de material anticorrosivo e pintura superficial na cor azul França, indicados em projeto, seguindo-se as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados.

05.06 Quaisquer dúvidas decorrentes de interpretação de desenhos, especificações ou outras causas, deverão ser sanadas junto à Fiscalização.

06 ARQUIBANCADA:

06.01 A execução das estruturas deverá obedecer rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos, bem como as normas da ABTN relativas ao assunto.

06.02 A construtora é integralmente responsável pela resistência e estabilidade da estrutura, em suas partes e em seu conjunto.

06.03 As estruturas deverão estar devidamente rígidas e estáveis de modo a não se deformarem ou se danificarem por ações de cargas.

06.04 As chapas de aço do patamar/assoalho deverão ser devidamente fixadas à estrutura.

06.05 Os guarda-copos deverão possuir dimensões exatas às previstas em projeto e deverão ser devidamente fixados na estrutura, evitando assim riscos a integridade física dos usuários da edificação.

06.06 Não serão admitidas emendas de barras de aço não previstas em projeto.

07 COBERTURA

07.01 As estruturas metálicas deverão possuir dimensões exatas como indicadas no projeto. Deverão ser cuidadosamente montadas, evitando-se as imperfeições nas superfícies da estrutura.

07.02 Salvo impermeabilizações simples com aplicação de Zarcão, a mão-de-obra para aplicação e execução geral de impermeabilizações deverá ter idoneidade, experiência comprovada e os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade.

07.03 Deverão ser atendidas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos produtos de impermeabilização a serem utilizados, inclusive quanto ao preparo da base.

07.04 A garantia de impermeabilização deve ser de 10 (dez) anos, não se aceitando qualquer infiltração, percolação ou umidade.

07.05 O projeto não poderá sofrer alteração sem autorização prévia e explícita do projetista. Para maiores detalhes técnicos o projeto deverá ser consultado.

08 SERVIÇOS FINAIS:

08.01 Todo e qualquer entulho existente no terreno deverá ser removido, sendo a área devidamente limpa e, quando necessário reconstruída.

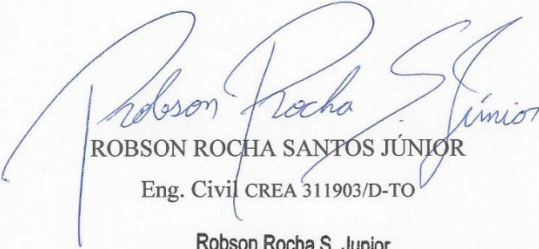
08.02 Todos os vidros, azulejos, louças sanitárias, pisos laváveis, cimentados, pedras, pavimentações, etc., deverão ser cuidadosamente lavados, assegurando-se de que não será danificada qualquer parte da obra em decorrência dessa lavagem. Onde necessário, a superfície será encerada e lustrada.

08.03 Todas as instalações do canteiro de obras deverão ser desmontadas e removidas, com o cuidado de não danificar qualquer parte da obra, inclusive jardins, gramados, calçadas, etc.

08.04 Todas as esquadrias deverão ser devidamente limpas e ajustadas, quando necessário. Não serão aceitas esquadrias que apresentem defeitos de funcionamento, peças danificadas, etc. Eventuais danos na pintura deverão ser sanados.

08.05 Serão desobstruídas todas as passagens de águas pluviais (calhas, ralos, drenos, condutores, etc.), assegurando-se o perfeito funcionamento do sistema, eliminando-se resto de materiais, lixos, etc.

08.06 A obra deverá apresentar-se rigorosamente limpa, isenta de respingos de pintura ou salpicos de argamassa, materiais de acabamento em perfeito estado e rigorosamente de acordo com o projeto, obedecendo as normas da ABNT (NBR – 5651, NBR – 8160 e NBR – 5675) para aceitação da obra.



ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR
Eng. Civil CREA 311903/D-TO

Robson Rocha S. Junior
Engenheiro Civil
CREA 311903 / D-TO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 010417.00876/202	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA			
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 09-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE ARAGOMINAS	MUNICÍPIO / UF ARAGOMINAS-TO	BDI 1 24,90%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE ARAGOMINAS									150.000,00	
1.			REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA					-	147.750,00	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.180,31	
1.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,25	420,00	BDI 1	524,58	1.180,31	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	8.006,40	
1.2.0.1.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	288,00	22,26	BDI 1	27,80	8.006,40	RA
1.3.			VEDAÇÃO					-	50.151,80	
1.3.1.			ALAMBRADO					-	19.639,40	
1.3.1.1.	SINAPI-I	7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	172,00	25,25	BDI 1	31,54	5.424,88	RA
1.3.1.2.	Composição	02	FECHAMENTO COM TELHA METÁLICA	M2	24,00	115,28	BDI 1	143,98	3.455,52	RA
1.3.1.3.	Composição	03	MANUTENÇÃO E REPAROS/SOLDA ESTRUTURA DO ALAMBRADO	M2	290,00	29,70	BDI 1	37,10	10.759,00	RA
1.3.2.			MURO EXTERNO					-	30.512,40	
1.3.2.1.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	280,00	29,65	BDI 1	37,03	10.368,40	RA
1.3.2.2.	SINAPI	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	100,00	161,28	BDI 1	201,44	20.144,00	RA
1.4.			PINTURA					-	23.873,31	
1.4.0.1.	SINAPI	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	592,50	1,54	BDI 1	1,92	1.137,60	RA
1.4.0.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	592,50	14,04	BDI 1	17,54	10.392,45	RA
1.4.0.3.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	185,66	18,41	BDI 1	22,99	4.268,32	RA
1.4.0.4.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	390,66	16,55	BDI 1	20,67	8.074,94	RA
1.5.			ARQUIBANCADA					-	20.585,07	
1.5.0.1.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	98,70	14,69	BDI 1	18,35	1.811,15	RA
1.5.0.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	29,90	15,48	BDI 1	19,33	577,97	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 010417.00876/202	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS	Apelido do Empreendimento REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA			
Localidade SINAPI PALMAS	Data Base 09-21 (N DES.)	Descrição do Lote REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE ARAGOMINAS	Município / UF ARAGOMINAS-TO	BDI 1 24,90%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE ARAGOMINAS									150.000,00	
1.5.0.3.	SINAPI-I	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	30,10	41,12	BDI 1	51,36	1.545,94	RA
1.5.0.4.	SINAPI	102475	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:6:2.9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,33	431,03	BDI 1	538,36	4.484,54	RA
1.5.0.5.	SINAPI	87457	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	44,60	90,98	BDI 1	113,63	5.067,90	RA
1.5.0.6.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	44,60	29,65	BDI 1	37,03	1.651,54	RA
1.5.0.7.	SINAPI	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	44,60	1,54	BDI 1	1,92	85,63	RA
1.5.0.8.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	44,60	14,04	BDI 1	17,54	782,28	RA
1.5.0.9.	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	7,20	223,42	BDI 1	279,05	2.009,16	RA
1.5.0.10.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	11,40	154,43	BDI 1	192,88	2.198,83	RA
1.5.0.11.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	6,60	44,90	BDI 1	56,08	370,13	RA
1.6.			COBERTURA					-	31.296,67	
1.6.0.1.	SINAPI	92568	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	72,57	151,88	BDI 1	189,70	13.766,53	RA
1.6.0.2.	SINAPI-I	11067	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMINIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,5 MM (LARGURA TOTAL DE 1056 MM E COMPRIMENTO DE 5000 MM)	UN	16,00	424,45	BDI 1	530,14	8.482,24	RA
1.6.0.3.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	46,88	18,41	BDI 1	22,99	1.077,77	RA
1.6.0.4.	SINAPI-I	40784	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M	27,00	149,05	BDI 1	186,16	5.026,32	RA
1.6.0.5.	SINAPI-I	1114	RUFO INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	32,30	54,04	BDI 1	67,50	2.180,25	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 010417.00876/202	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA				
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 09-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE ARAGOMINAS	MUNICÍPIO / UF ARAGOMINAS-TO	BDI 1 24,90%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE ARAGOMINAS									150.000,00	
1.6.0.6.	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	36,00	16,98	BDI 1	21,21	763,56	RA
1.7.			PISO					-	11.957,16	
1.7.0.1.	SINAPI	92391	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	52,00	72,64	BDI 1	90,73	4.717,96	RA
1.7.0.2.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020	M	40,00	144,90	BDI 1	180,98	7.239,20	RA
1.8.			SERVIÇOS FINAIS					-	699,28	
1.8.0.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M2	406,56	1,38	BDI 1	1,72	699,28	RA
2.			PROJETO					-	2.250,00	
2.1.			PROJETOS, CÓPIAS E TAXAS					-	2.250,00	
2.1.0.1.	SINAPI		ELABORAÇÃO DE PROJETO	-	1,00	2.250,00	0,00%	2.250,00	2.250,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ARAGOMINAS-TO

Local

quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

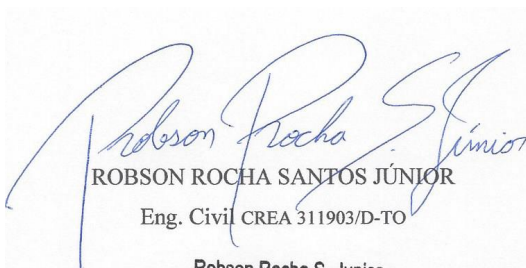
Data

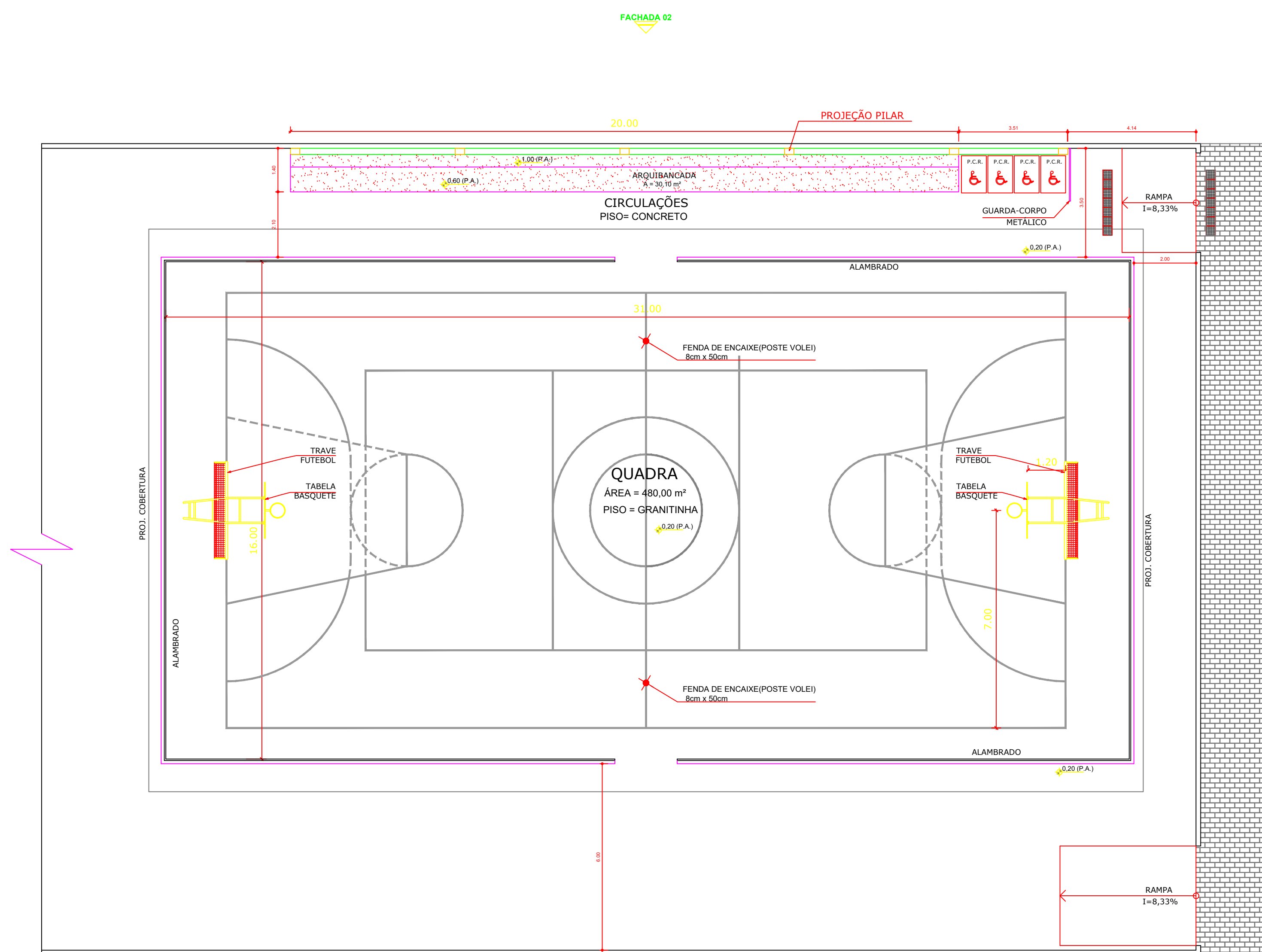
Responsável Técnico

Nome: ROBSON ROCHA SANTOS JUNIOR

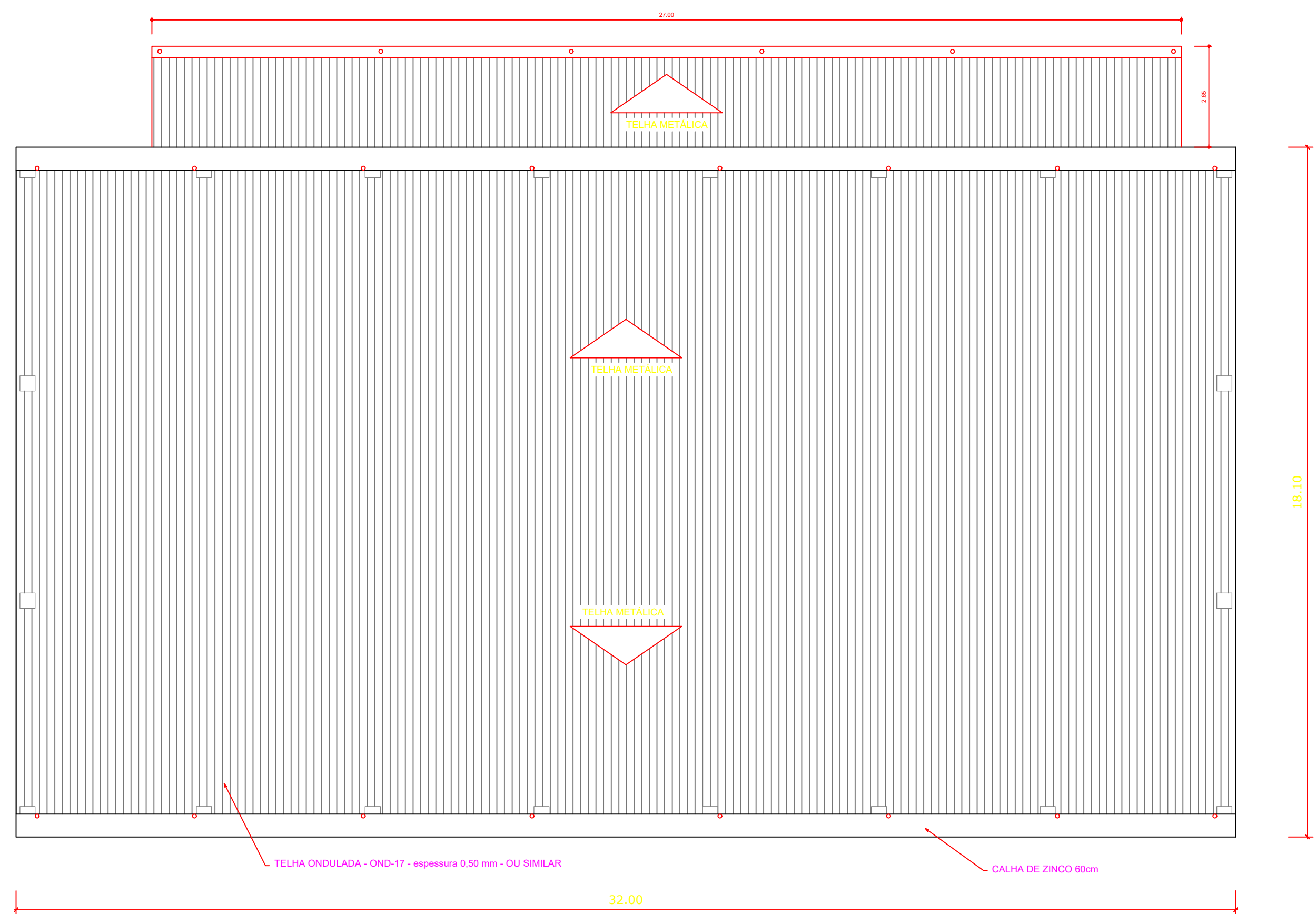
CREA/CAU: 311903/D-TO

ART/RRT: 0

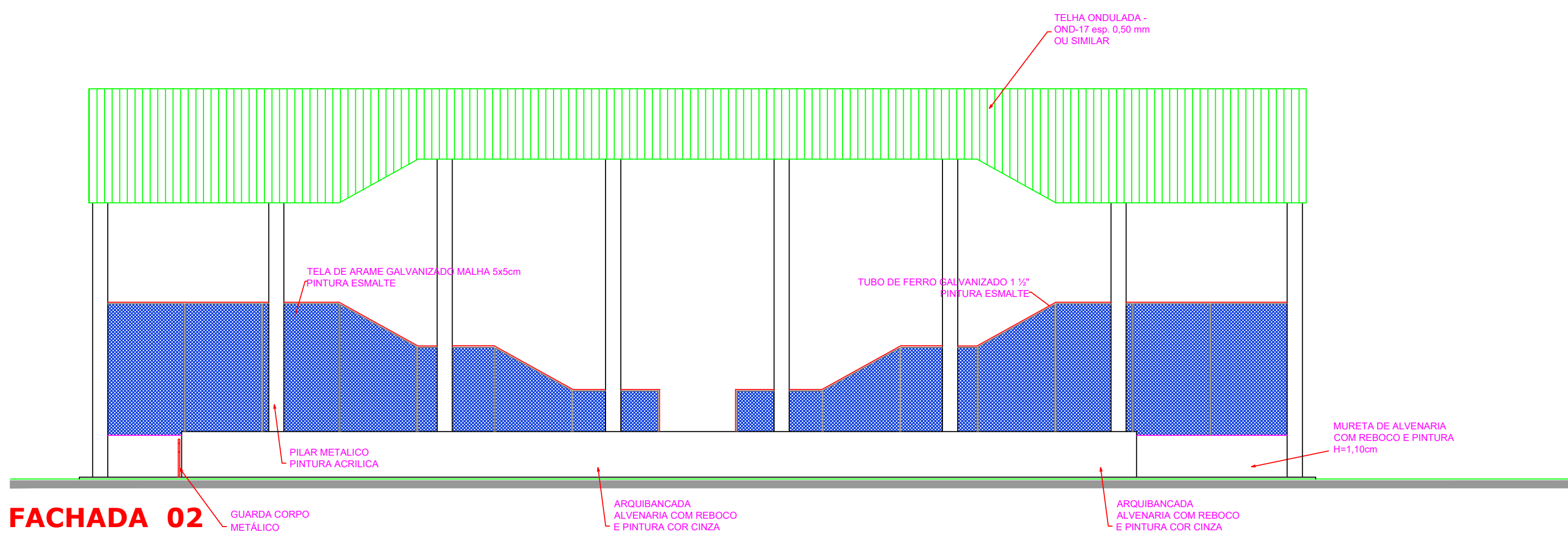

ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR
Eng. Civil CREA 311903/D-TO
Robson Rocha S. Junior
Engenheiro Civil
CREA 311903 / D-TO



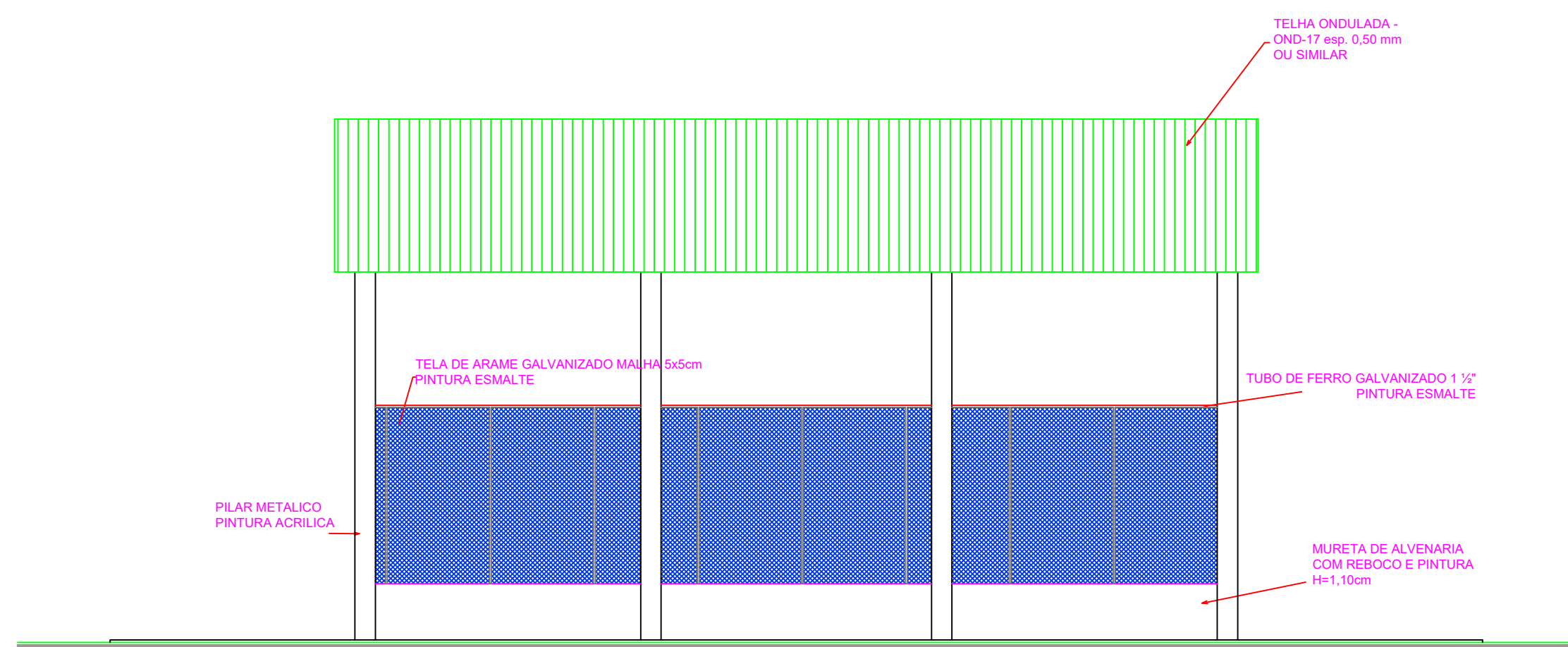
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:125



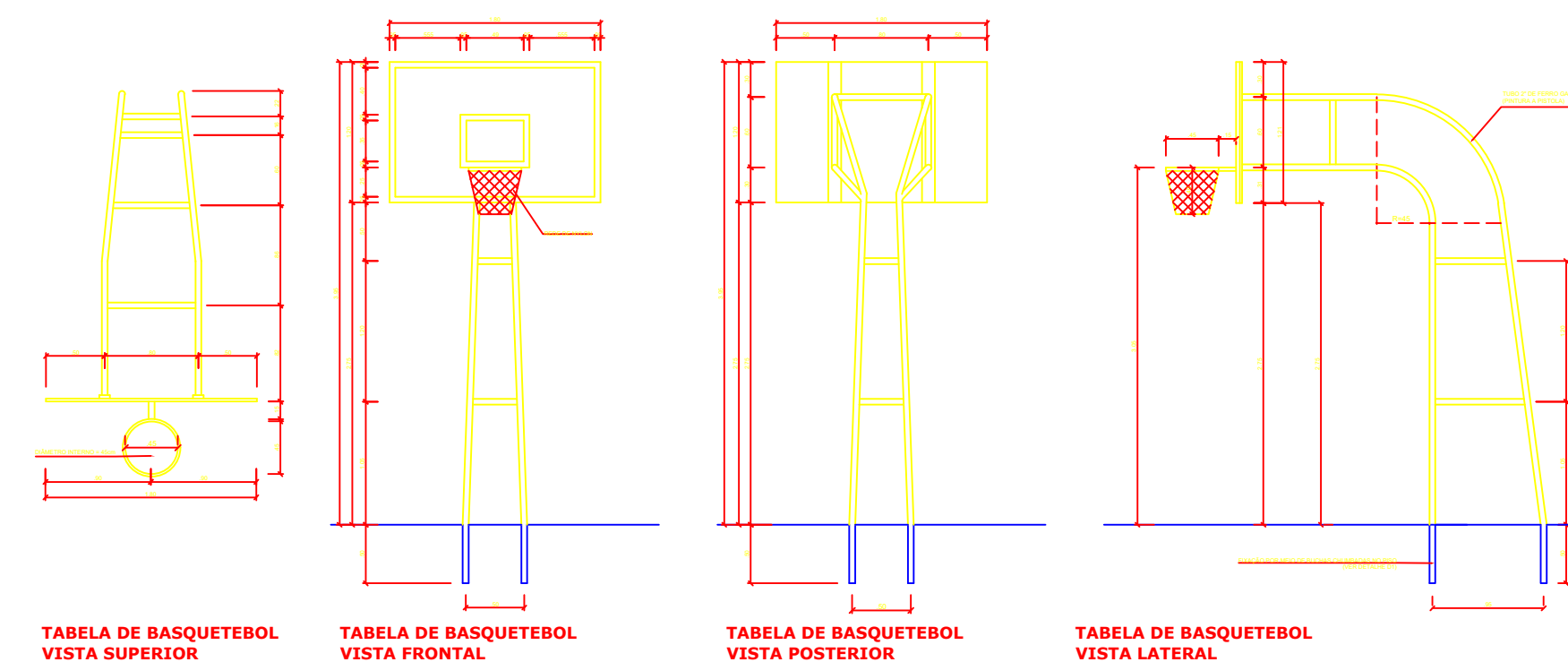
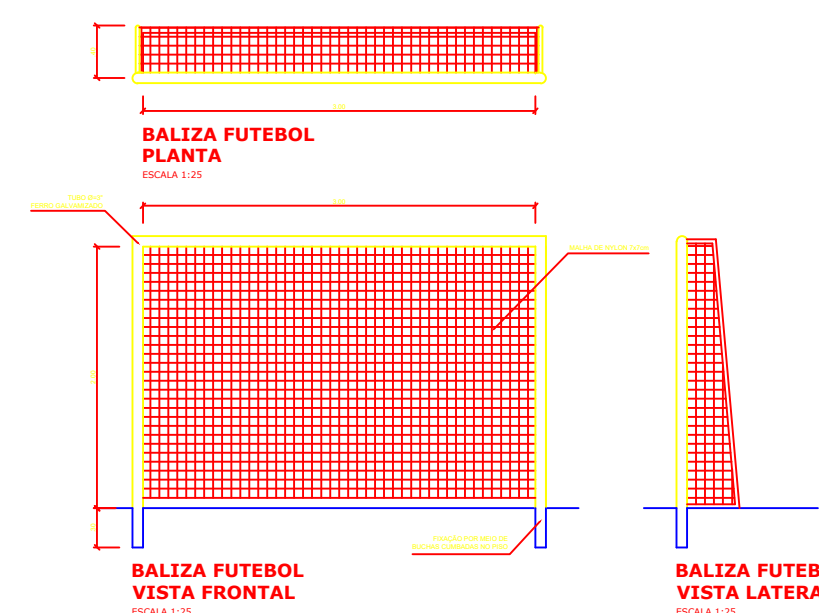
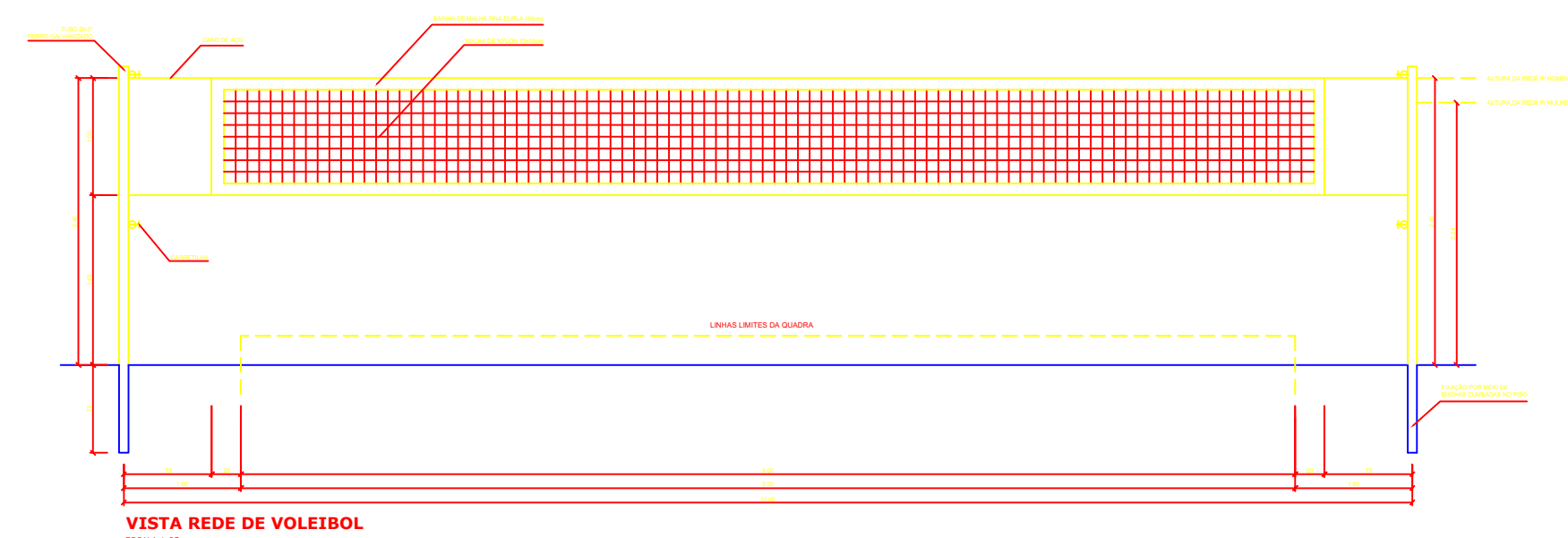
PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:125



FACHADA 02
ESCALA 1:125



FACHADA 01
ESCALA 1:125



PROJETO DE REFORMA

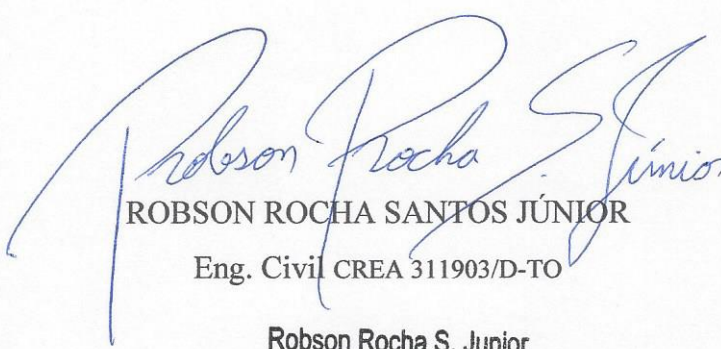
MUNICÍPIO – UF: ARAGOMINAS-TO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS
ENDEREÇO: AV. MARINÓPOLIS Nº44 CENTRO

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

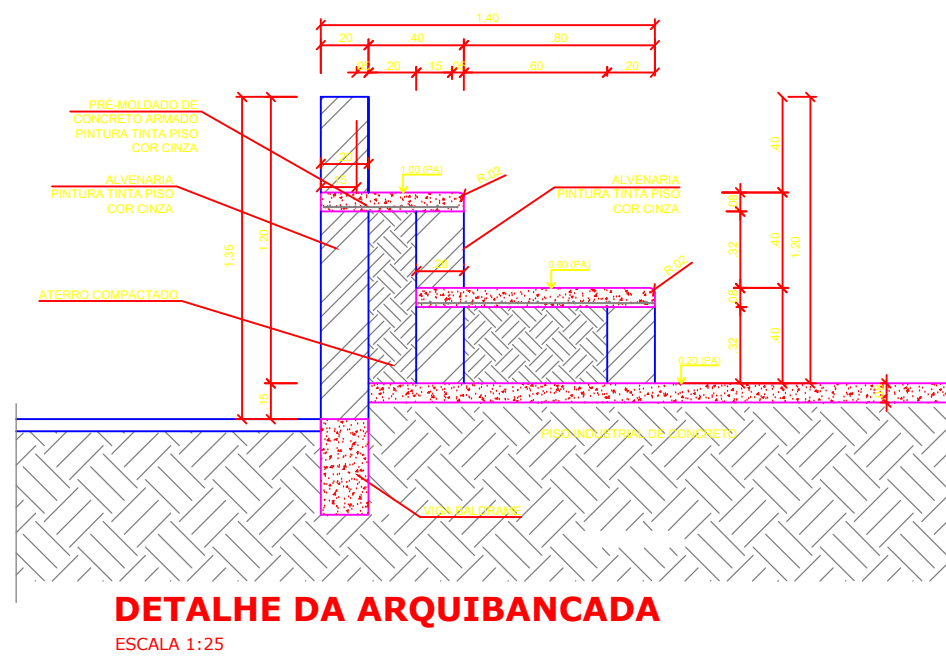
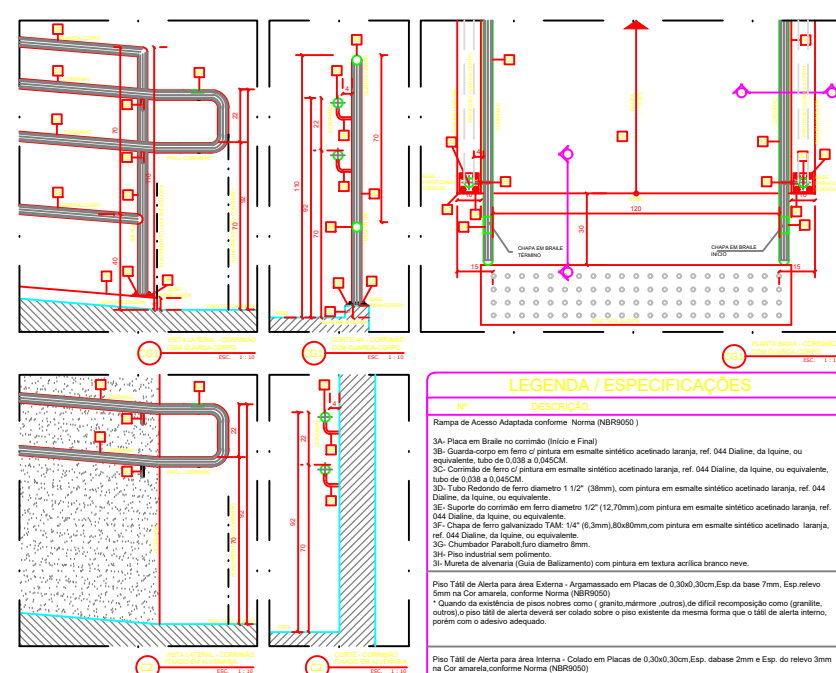
OBSERVAÇÕES:


ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR
Eng. Civil CREA 311903/D-TO
Robson Rocha S. Junior
Engenheiro Civil
CREA 311903 / D-TO

QUADRA COBERTA + ARQUIBANCADA

COORDENAÇÃO	DESCRIÇÃO
FORMATO	REVISÃO
	ESCALA
	INDICADA
	DATA EMISSÃO
	15/10/2021
	PRANCHA
	01/01

DETALHE GUARDA CORPO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

1.0 Objetivo.

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de reforma da quadra de esportes municipal de Aragominas - TO.

2.0 Local.

Rua Pedro Diário, s/n, Centro, Aragominas – TO. Localização Geográfica: Latitude: 7°10'1.14"S, Longitude: 48°31'28.44"O.



3.0 Data.

Dezembro de 2021

4.0 Resumo.

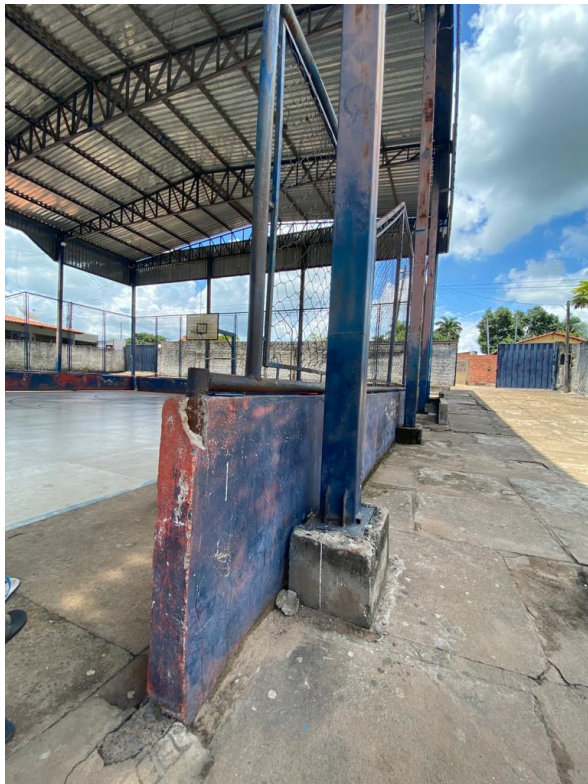
O presente projeto visa reformar a quadra de esportes municipal, sendo este um espaço extremamente importante para a população em geral, visto que o esporte retira as crianças e adolescentes do ócio, promove integração e reforça a convivência sadia que resulta no afastamento dos jovens do mundo das drogas e ajuda a formar cidadãos mais comprometidos com sua saúde física e mental. Para isso foi feita a visita in loco pelo Eng. Robson Rocha para analisar o local onde deverá ser feita as melhorias, assim como fazer as medições necessárias para realização do projeto.

5.0 Fotos.



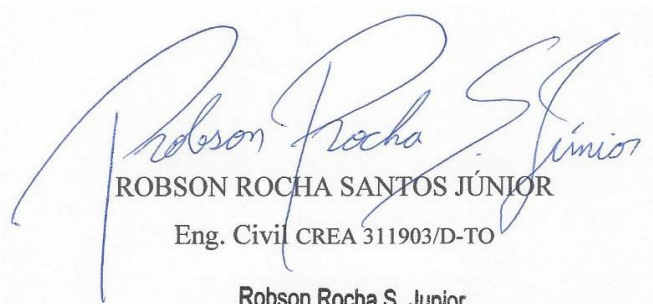






6.0 Conclusão.

A partir de fotos apresentadas anteriormente, conclui-se que as quadra de esportes municipal de Aragominas – TO, necessita desse convênio para que faça a restauração das falhas que a mesma apresenta, devido a degradação com o tempo de uso. É nítida a necessidade de melhora.



ROBSON ROCHA SANTOS JÚNIOR
Eng. Civil CREA 311903/D-TO

Robson Rocha S. Junior
Engenheiro Civil
CREA 311903 / D-TO

PARECER TÉCNICO: 454/2021/DO - SEDUC

SGD. 2021/27009/109518

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO DO PROJETO 010404.01051/2021 REFERENTE À CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS, TOCANTINS.

Palmas, 30 de dezembro de 2021.

Parecer técnico em atenção ao PROJETO 010404.01051/2021 que solicita a análise técnica referente à construção, reforma e ampliação de infraestrutura esportiva Município de Aragominas, Tocantins. Em atendimento ao que compete esta Diretoria restringindo-se somente à viabilidade técnica, conforme a Lei Federal nº13.019/2014, art.35 inciso V alínea “c” apresenta-se as seguintes orientações:

1. PROJETO ARQUITETÔNICO:

- 1.1 O projeto arquitetônico deve-se apresentar em acordo com as Normas de Representação de Projetos de Arquitetura - NBR 6492/2021, que fixa as condições exigíveis para a representação gráfica de projetos, visando a sua boa compreensão e execução;
- 1.2 Apresentar planta baixa de implantação contendo as informações planialtimétricas e de locação, conforme NBR6492/2021, suas exigências e representações pertinentes a esta planta, como: representação de vias de acesso, acessos principais do objeto arquitetônico de intervenção, denominação das edificações, estacionamentos ou áreas presentes na área de intervenção, perímetro do terreno, recuos e afastamentos internos e externos ao objeto de construção, representação e denominação de todas as edificações e elementos presentes no terreno (sanitários, arquibancadas, caixa d'água) e indicação de áreas cobertas, cotas gerais e cotas de nível principais tanto do interior quanto da área circundante ao objeto de intervenção;
- 1.3 Por se tratar de projeto de reforma e ampliação, é necessário apresentar os projetos específicos identificando as intervenções da obra, devendo ser elaborados e apresentados os seguintes documentos: planta baixa existente, planta baixa de demolições/ retiradas, planta baixa de construção/ instalações e planta baixa modificada, incluindo quadro de esquadrias e quadro de revestimentos de todas as plantas, conforme especificado por NBR 6492/2021. As plantas deverão ser



acompanhadas ainda de cotas de chamada, cortes longitudinais e transversais, fachadas e elevações necessárias para a compreensão das intervenções visando execução de reforma, construção ou ampliação dos elementos que compõem o objeto de intervenção;

- 1.4 Representar em projeto de arquitetura de demolição/ retiradas bem como em projeto de construção/ instalações, os serviços descritos em memorial descritivo constituintes da intervenção no objeto construído, como exemplo: reforma das vedações (telas e muros), a fim de compatibilizar projeto de arquitetura com os processos a serem executados visando à reforma;
- 1.5 As plantas baixas que tratam o item 1.2 deverão incluir plantas baixas de cobertura, nas quais devem ser representadas as intervenções a serem realizadas nestas, incluindo serviços de demolição ou retiradas, construção ou instalação, bem como situação após intervenções, representadas em planta baixa modificada. As plantas de cobertura deverão ser representadas conforme determinações da NBR 6492/2021, em que deverão ser indicados todos os elementos presentes na cobertura, como calhas e demais sistemas para direcionamento de águas pluviais;
- 1.6 Representar em projeto de arquitetura todas as cotas pertinentes à execução da obra;
- 1.7 Representar em projeto de arquitetura todos os elementos arquitetônicos presentes na área de intervenção, como exemplo, os portões de acesso à quadra poliesportiva ou escada visível em relatório fotográfico, mas que não são representados em projeto;
- 1.8 Conferir área de piso da quadra poliesportiva, uma vez que é representada dimensão em projeto de 31,00m de comprimento por 16,00m de largura. Esta área deverá ser compatível ainda com as informações de reforma de piso presentes na planilha orçamentária;
- 1.9 Adequar projeto de arquitetura à norma técnica NBR 6492/2021, no que tange às determinações de representação de linhas contidas na tabela A.1;
- 1.10 Representar em planta baixa as projeções de todas as coberturas presentes na edificação;
- 1.11 Compatibilizar informações presentes na planta de cobertura e representações contidas nos desenhos “Fachada 01” e “Fachada 02”, uma vez que não é representada nestas fachadas a cobertura lateral à quadra para proteção da área de arquibancada;



- 1.12 Adequar projeto de arquitetura às exigências técnicas da NBR 9050/2020, essencialmente quanto às rampas de acesso à quadra poliesportiva e seus elementos de segurança e apoio como guias de balizamento. É necessário apresentar em todas as plantas baixas do projeto de arquitetura informação de nível de piso no início e final de rampa, para compatibilização entre desnível a vencer e inclinação adotada no plano inclinado;
- 1.13 Todo o projeto de arquitetura e as intervenções visando reforma do ambiente deverão atender as exigências contidas na NBR 9050/2020, incluindo as áreas de circulação para acesso à quadra poliesportiva, tanto internas quanto externas, nas quais deverá ser representado como será executada transição e circulação entre rua, calçadas e circulações de acesso à quadra e arquibancada. Recomenda-se que a reforma abranja, por exemplo, a implantação de rebaixamento de meio-fio conforme determinações da norma citada, bem como meios para o deslocamento acessível à área da quadra e arquibancadas, transpondo rampas, escadas ou desníveis, atendendo as determinações do capítulo 6 da referida NBR;
- 1.14 Os pisos táteis de alerta representados em projeto de arquitetura deverão estar em acordo com as determinações da NBR 16537/2016, essencialmente quanto à sua localização e distância do início e final das rampas;
- 1.15 Representar em planta baixa, cortes e fachadas meio para proteção do corpo dos ocupantes da arquibancada, tanto em fundo quanto laterais, conforme exigências da NBR 9077 e Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros, como NT 08 e NT 24;
- 1.16 Demarcar em planta baixa a localização dos detalhes apresentados em projeto de arquitetura;
- 1.17 Apresentar justificativa por não representar em projeto de arquitetura, ou representar em projeto, intervenções em piso da quadra poliesportiva, uma vez que por meio do relatório fotográfico é possível inferir a necessidade de revitalização/ reforma do piso;
- 1.18 Apresentar justificativa por não representar em projeto de arquitetura e memorial descritivo, ou representar em projeto e memorial, intervenções em muretas da quadra poliesportiva, uma vez que por meio do relatório fotográfico é possível inferir a necessidade de revitalização/ reforma das referidas muretas;
- 1.19 Apresentar justificativa por não representar em projeto de arquitetura e memorial descritivo, ou representar em projeto e memorial, intervenções em muro interno da



quadra poliesportiva, uma vez que por meio do relatório fotográfico é possível inferir a necessidade de revitalização/ reforma do muro também na sua face interna;

1.20 Acrescentar a localização da orientação Norte em todas as plantas.

2. PROJETOS COMPLEMENTARES

2.1. PROJETO ESTRUTURAL

- 2.1.1 Apresentar projetos Estruturais da arquibancada;
- 2.1.2 Apresentar TODAS as pranchas necessárias para a execução do serviço referentes às fundações;
- 2.1.3 Apresentar detalhamentos de TODOS os elementos estruturais;
- 2.1.4 Apresentar de Planta de forma;
- 2.1.5 Os projetos devem atender os requisitos da NBR 6118;

2.2. PROJETO PLUVIAL

- 2.2.1 Apresentar Projeto da instalação pluvial;
- 2.2.2 Apresentar ART;

2.3. PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA

- 2.3.1 Apresentar Projeto da cobertura em estrutura metálica;
- 2.3.2 Apresentar ART;

3. ORÇAMENTO:

No que tange ao orçamento, seguem recomendações quanto à planilha orçamentária, memorial de cálculo, ART e projetos.

- 3.1. Conforme apresentado na planilha orçamentária foi utilizado para quantificação dos preços dos itens a base de referência do SINAPI de Setembro 2021, portanto é necessária a atualização da planilha utilizando a última SINAPI para referência dos valores;
- 3.2. Na planilha de Memória de cálculo o item 1.3 “alambrando” não consta os cálculos, somente “conforme levantamento de locais danificados/Conforme projeto”, mas não é possível identificar tais locais, já que não existe projeto de



construção/demolição, portanto é necessário apresentação de todas as informações para a análise do orçamento;

- 3.3. Não foi possível identificar a metragem que consta na planilha de memorial do item “muro externo”, o item não representado em projeto;
- 3.4. Identificar em projeto o muro que será reformado;
- 3.5. Verificar as áreas de reforma do muro, sendo que na planilha esta uma metragem para aplicação de massa única e para a aplicação de selador e pintura consta uma outra área;
- 3.6. O Item Arquibancada deve conter todos os projetos estruturais para a análise dos quantitativos apresentados em planilha, sendo assim não é possível a conferência;
- 3.7. Deve ser apresentado os volumes DETALHAMENTE do item escavação e reaterro, lembro que:

Volume m3: $Larg * altura * profundade$

Ressaltando que a escavação do serviço deverá seguir a seguinte fórmula:

Volume total: $Vol V.B + Vol fund.$

Sabendo que:

Volume da VB: $Larg * alt * profu - Vol esc. fund$

É de suma importância que os valores sejam calculados corretamente e compatibilizados com o projeto apresentado;

Se atentando para o cálculo do reaterro, visto que será descontado o volume dos elementos estruturais;

Reaterro: $Vol esc - Vol dos elementos.$

Conforme CADERNO TÉCNICO VIGENTES DAS COMPOSIÇÕES DE SERVIÇO DO SINAPI “, ao realizar um cálculo para o volume de escavação deve ser considerado uma distância de 20 cm para cada lado a contar da viga baldrame,



este espaço é considerado para montagens de formas/ elementos que serão locados;

Fonte:(https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aferidas-sumario-composicoes-aferidas/SUMARIO_DE_PUBLICACOES_E_DOCUMENTACAO_DO_SINAPI.pdf)

3.8. É necessário o projeto da cobertura para análise do memorial de cálculo;

3.9. Apresentar ART referente ao orçamento.

4. MEMORIAL DESCRITIVO:

Conforme NBR 6492/2021 e NBR 13532, que tratam o memorial descritivo como um conjunto de especificações que compõe o projeto arquitetônico e NBR 16633-1 que especifica o memorial descritivo como um documento complementar aos desenhos do projeto, no qual devem ser especificadas e discriminadas todas as atividades, aspectos técnicos, métodos e componentes construtivos para execução do projeto arquitetônico, orienta-se:

- 5.1 Descrever em memorial descritivo todas as etapas da reforma, incluindo serviços de demolições ou retiradas, uma vez que pelo relatório fotográfico e projeto de arquitetura apresentado, é possível inferir que haverá demolições de estruturas presentes no local da obra, mas que por sua vez não são descritas no memorial ou em projeto;
- 5.2 O memorial descritivo deverá contemplar todas as informações para execução ou reforma dos elementos presentes em projeto de arquitetura, como exemplo, a instalação de guarda-corpos, corrimãos, pisos táteis de alerta, placas para leitura em Braille, traves de futebol, tabelas de basquete, redes de voleibol, e demais elementos pertencentes às intervenções da obra, mas que não estão descritos em memorial;
- 5.3 Compatibilizar memorial descritivo com todas as informações de projeto existentes e com recomendações de serem apresentadas, abrangendo todos os serviços pertencentes às etapas de demolição e construção.



5. ART/RRT:

O Registro de Responsabilidade Técnica deverá abranger projeto de arquitetura e memorial descritivo.

6. CONSIDERAÇÕES:

O orçamento, projetos, memoriais são de inteira e exclusiva responsabilidade do autor dos mesmos, devendo constar todos nos registros de atividades técnicas na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

Cabe ressaltar também que não foi realizada visita técnica in-loco, e não houve estudo do programa de necessidades por parte dos técnicos desta Diretoria, ficando a cargo do responsável técnico pelos projetos a disponibilização dos dados.

CONSIDERANDO que o prazo da projeto está próximo ao vencimento, e para que não ocorra devolução financeira e consequentemente à não execução do objeto proposto, **O PROJETO ENCONTRA-SE APTO A SUA CONTINUIDADE COM CLAUSULA SUSPENSIVA** desde de que o proponente se comprometa a apresentar no **PRAZO DE 90 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO,** a contar da data do primeiro parecer técnico emitido por essa diretoria, as correções solicitadas acima para as devidas análises e consequentemente a aprovação definitiva do projeto.

Este é o parecer.

Assinatura eletrônica

Helen Goulart dos Santos

Arquiteta e Urbanista

CAU 138873-8

MAT.: 11142430-2

Assinatura eletrônica

Laysa Minelle B. Lopes

Engenheira Civil

CREA: 321976/AP-TO

MAT: 11751142-1





SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E FINANÇAS
DIRETORIA FINANCEIRA
Gerência de Contratos e Convênios

SGD: 2021/27009/109557

PROCESSO Nº:	2021/27001/000187
PROJETO:	010417.01051/2021
ASSUNTO:	Emissão de Nota de Empenho
INTERESSADO:	Município de Aragominas
PARA:	Gerência de Execução Financeira e Orçamentária

DESPACHO Nº 743/2021/DCC-SEDUC

Encaminhamos a esta Gerência o **Processo Nº 2021/27001/000187** para emissão de Nota de Empenho, em atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva do Deputado Estadual Olyntho Neto no valor de **R\$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Após volva-se a esta Gerência para prosseguimento.

Gerência de Convênios, em Palmas-TO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

Lindalva Lustosa dos Santos D. Portela
Gerente de Convênios

Cláudio Fírveda Lima
Diretor de Contratos e Convênios





Governo do Estado do Tocantins
Detalhamento Dotação

Encerrado até Novembro

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES (CNPJ: 25.053.083/0001-08)	2021DD01366	16/12/21

Detalhamento

Unidade Orçamentária	27010 - Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Programa de trabalho	27.812. 1163. 1118 - Construção, Reforma E Ampliação De Infraestrutura E...
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	104 - RECURSOS DO TESOURO - EMENDAS PARLAMENTARES
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	999917 - Dep. Olyntho Neto
Natureza	444042 - AUXILIOS
Emenda Parlamentar	E0000
Processo	010417.01051/2021

Destino

Tipo de Detalhamento de Fonte	Detalhamento de Fonte	Valor
1 - COM DETALHAMENTO	202117	147.750,00

Observação

Destinado a atender despesas com Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Olyntho Neto, referente á reforma da quadra de esporte municipal de Aragominas ç TO.

Emitido/contabilizado por ORLEAN PEREIRA DA CONCEIÇÃO em 16/12/21 às 16:56.

Impresso por ORLEAN PEREIRA DA CONCEIÇÃO em 30/12/21 às 13:32.





ANEXO II AO DECRETO Nº 6.237, de 31 de março de 2021.

Palmas, 30 de dezembro de 2021.

SGD Nº 2021/27009/109556

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS – BENS E SERVIÇOS Nº 784/2021

ORGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Quantidade	Unidade	Descrição			
01	Serv.	Destinado a atender despesas com Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Olyntho Neto, referente a referente á reforma da quadra de esporte municipal de Aragominas -TO.			
Classificação Orçamentária	Natureza de Despesa	Fonte Detalhada	Valor	Comprovação da Dotação Orçamentária	
27010.27.812.1163.1118	4.4.40.42	0104202117	R\$ 147.750,00	2021DD01366	
Valor Estimado: R\$ 147.750,00 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).					
Prazo de Execução: 12 meses.					
Processo nº: 010417.01051/2021.					
Forma de Pagamento: A vista/ depósito em conta.					
MODALIDADE					
☐ DISPENSA ☐ INEXIGIBILIDADE ☐ LICITAÇÃO ☒ NÃO APLICÁVEL					
Sistema de Registro de Preços – SRP: Não					

Finalidade do Bem/Produto ou Serviço

Destinado a atender despesas com Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Olyntho Neto, referente a referente á reforma da quadra de esporte municipal de Aragominas -TO.

Ratificação do Setor Financeiro.

HAROLDO BUCAR DA COSTA

Diretor de Finanças
Matrícula nº 795590-5

Em 30/12/2021

Fica autorizada, observadas as normas pertinentes.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Ordenador de despesa
Ato nº 1.512 - DSG

Em 30/12/2021





SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Gerência de Convênios

Processo : 2021/27001/000187
Projeto : 010417.00894/2021
Interesse : Prefeitura Municipal de Aragominas - TO

Assunto : REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO GESTOR

A Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes é a entidade responsável pela promoção, apoio e execução de programas, ações, atividades e projetos ligados à Educação, ao Esporte, Lazer e Juventude no Estado do Tocantins, podendo para tanto estabelecer parcerias mediante Termo de Convênio e/ou Acordo de Cooperação com entidades públicas e privadas, de acordo com as disposições legais.

O processo em epígrafe trata de Emenda Parlamentar impositiva do **Deputado Estadual Olyntho Neto**, que tem por objeto “**REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS**”, conforme ação: 1118 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, no valor de **R\$ 147.750,00** (Cento e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

O objeto acima citado coaduna com a política desta Pasta, uma vez que a sua execução atende ao anseio da comunidade e tem como uma das metas principais, garantir recursos para o desenvolvimento dos objetivos propostos.

Assim, a capacidade técnica e operacional do município em comento para execução do objeto do Termo de Convênio, com experiência profissional e conhecimento suficiente para a implementação desta ação conforme atestado por meio do **PARECER TÉCNICO DIEO Nº 454/2021/DO - SEDUC SGD. 2021/27009/109518**, constante no sistema conv@TO.

Diante do acima delineado a celebração do presente Termo de Convênio, originário da Emenda Parlamentar Impositiva, direcionada a Prefeitura **Municipal de Aragominas - TO** define objeto, justificativa, elemento de despesa e valor, atendendo ao interesse público, assim **JUSTIFICO** a celebração do mesmo.

Palmas - TO, 30 de dezembro de 2021.

Fábio Pereira Vaz
Secretário da Educação Juventude e Esporte - SEDUC
Ato Nº 1.758 - NM



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

Protocolo de Assinatura

Este projeto (**010417.01051/2021**) foi assinado eletronicamente na plataforma de convênios e parcerias do Estado do Tocantins, **CONV@TO**.

Para verificar se este documento é válido acesse o link abaixo informando o código de verificação.

<http://convenio.to.gov.br/PesquisaExterna/verificador.aspx>



Código para verificação
30303030303335323434

Hash do Documento

**0bafa6c3eb5a3f789824664653f75d690f59bc9b411cbf2598267146c77d8aece7b61a
67f11ca09db559f37f6075fad677c80e70e8c3c4fe9c1654510dca5c65**

Signatário do Documento

FÁBIO PEREIRA VAZ - 832.405.431-68, SECRETARIO EXECUTIVO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES. Assinou em 06/01/2022 16:24:20, via LOGIN/SENHA.

EMENDA Nº 010417.00894/2021
PROJETO Nº 010417.01051/2021

PARECER JURÍDICO ASSEJUR Nº 17/2022/GPAJ
SGD Nº 2022/27009/001961

PROPOSTA DE TERMO DE CONVÊNIO —
EMENDA PARLAMENTAR — MUNICÍPIO DE
ARAGOMINAS — REFORMA DE QUADRA DE
ESPORTES PARA ATENDER AS DEMANDAS
DA POPULAÇÃO.
ADMISSIBILIDADE.
RESSALVAS.

I - RELATÓRIO

1. Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica para análise jurídica da minuta do Termo de Convênio, conforme estabelecido na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto 5.815, de 9 de maio de 2018.

2. A execução do Termo de Colaboração é proposição que tem seus recursos financeiros no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), originados de Emenda Parlamentar Impositiva nº 010417.00894/2021, consignado pelo Deputado Estadual Olyntho Neto, sendo a proposição contemplada dentro da Ação Orçamentária Ação: 1118 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, com o objeto da REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.



3. O Cronograma de Desembolso estipula desembolso de R\$147.750,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais) em janeiro de 2022, pela CONCEDENTE, e R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) em janeiro de 2022, pelo CONVENENTE.

4. Conforme documento Análise documental do Projeto Nº 010417.001051/2021 | Emenda Parlamentar Estadual, o projeto em questão encontra-se com análise documental APROVADA.

5. A esse respeito, observa-se que o documento DETALHAMENTO DOTAÇÃO (DD) nº 2021DD01366 colacionado reservou o valor de R\$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais) para fazer frente à despesa.

6. O Projeto apresenta a justificativa de que:

O PRESENTE PROJETO VISA REFORMAR A QUADRA DE ESPORTES MUNICIPAL, SENDO ESTE UM ESPAÇO EXTREMAMENTE IMPORTANTE PARA A POPULAÇÃO EM GERAL, VISTO QUE O ESPORTE RETIRA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ÓCIO, PROMOVE INTEGRAÇÃO E REFORÇA A CONVIVÊNCIA SÁDIA QUE RESULTA NO AFASTAMENTO DOS JOVENS DO MUNDO DAS DROGAS E AJUDA A FORMAR CIDADÃOS MAIS COMPROMETIDOS COM SUA SAÚDE FÍSICA E MENTAL

7. Elaborou-se minuta do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2022**, qualificando os partícipes da avença, discriminando o seu objeto, externando a fundamentação jurídica para sua celebração, estabelecendo as cláusulas vinculativas e condicionantes, as obrigações das partes, da vigência, o valor e da classificação orçamentária, da liberação e da aplicação dos recursos, da execução das despesas, da contratação com terceiros, do acompanhamento e da fiscalização, da alteração, da publicidade, denúncia e rescisão, prestação de contas, dos bens remanescentes, foro e assinatura.

8. O sistema Conv@TO, indica que a execução proposta se dará no período de 15/11/2021 - 15/11/2022.





9. Documentos do conveniente foram juntados e constam no sistema CONV@TO como “regular com ressalva/inadimplente”, conforme se demonstra em imagem abaixo:

Credenciamento > Visualizar

Instituição MUNICIPIO DE ARAGOMINAS	Tipo de Instituição ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CNPJ 25.063.884/0001-54	Data Abertura 24/09/2005
Endereço RUA MARINOPOLIS Nº 44 - CENTRO - CENTRO - Aragominas - 77845-000 - Tocantins - Brasil	
E-mail jmar129@hotmail.com	Telefone (63) 9241-5464
Situação Cadastral REGULAR COM RESSALVA	Certidão de Regularidade INADIMPLENTE

10. Consta no sistema Conv@TO a JUSTIFICATIVA do Gestor para a celebração do convênio que se propõe, a qual argumenta o que segue:

O processo em epígrafe trata de Emenda Parlamentar impositiva do Deputado Estadual Olyntho Neto, que tem por objeto “REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS”, conforme ação: 1118 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, no valor de R\$ 147.750,00 (Cento e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

O objeto acima citado coaduna com a política desta Pasta, uma vez que a sua execução atende ao anseio da comunidade e tem como uma das metas principais, garantir recursos para o desenvolvimento dos objetivos propostos.

Assim, a capacidade técnica e operacional do município em comento para execução do objeto do Termo de Convênio, com experiência profissional e conhecimento suficiente para a implementação desta ação conforme atestado por meio do PARECER TÉCNICO DIEO Nº 454/2021/DO - SEDUC SGD. 2021/27009/109518, constante no sistema conv@TO.

Diante do acima delineado a celebração do presente Termo de Convênio, originário da Emenda Parlamentar Impositiva, direcionada a Prefeitura Municipal de Aragominas - TO define objeto, justificativa, elemento de despesa e valor, atendendo ao interesse público, assim JUSTIFICO a celebração do mesmo.



11. Por fim, o processo foi remetido à Assessoria Jurídica.

Relatado o essencial, tecem-se os fundamentos

II – FUNDAMENTOS

12. É pertinente frisar que este parecer se restringirá exclusivamente à análise da Minuta do Termo de Convênio, ressaltando que a conveniência, oportunidade, fonte de recursos e os demais aspectos que compõem o mérito administrativo não se submetem ao crivo desta Assessoria Jurídica, posto que integram a discricionariedade do dirigente máximo deste Órgão.

13. Acerca de Convênio, é relevante observar o que estabelece a Lei nº 8.666/93, que, regulamentando o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º **A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:**

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

[...]

§ 2º **Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva.**



14. Com isso, a celebração de convênios (e outros instrumentos aptos à realização de projetos de interesse comum entre a Administração Pública) se fundamenta nos regulamentos do art. 116 e seus parágrafos.

15. A promulgação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Contudo, esse diploma legal não revogou o art. 116 da Lei nº 8.666/93, uma vez que, apesar de bastante analítico, não trata de todas as hipóteses de parcerias, mas apenas aquelas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

16. Dessa forma, as parcerias entre dois órgãos públicos, ou dois entes da Federação, continuam reguladas pela Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

17. *Pari passu*, a nível estadual, foram editados os Decretos 5.815, de 9 de maio de 2018 (Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Governo do Estado do Tocantins mediante convênios, e adota outras providências) e 5.816, de 10 de maio de 2018 (Regulamenta a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Estado Tocantins e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, e adota outras providências), dispondo ambos sobre a transferência de recursos e celebração de parcerias.

18. No caso em análise, aplica-se o Decreto nº 5.815, de 9 de maio de 2018 — que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Governo do Estado do Tocantins mediante convênios, estabelecendo um rol de documentos que os proponentes devem apresentar para se habilitarem a celebrar convênios com o Estado do Tocantins,



mediante cadastro em sistema próprio; formalidade para apresentação de plano de trabalho; contrapartida, e acompanhamento da execução do objeto e da prestação de contas.

19. De uma averiguação acurada dos documentos juntados pelo proponente, consoante preconiza o Decreto nº 5.815, de 9 de maio de 2018, verificou-se que no sistema CONV@TO, a Certidão de Regularidade - FGTS, a Certidão de Regularidade de Transferências Voluntárias (Sist. Convênios e Parcerias) e a Certidão de Regularidade - Fazenda Federal estão assinaladas como em situação de APROVADO COM RESSALVA. Contudo, foi carreado o Ofício nº 196/2021, com o qual o sr. Prefeito de Aragominas, ao tempo em que informa que o município não está apto a emitir Certidão: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade do FGTS, se reporta ao Decreto 5.956 de 03 de junho de 2019, *“passando a permitir que os Municípios inadimplentes assinem Convênios”*.

20. Com efeito, o indigitado decreto acrescenta o art. 50-A ao Decreto 5.815, de 9 de maio de 2018, estabelecendo que:

Quanto às emendas parlamentares Individuais impositivas de que trata o §1º do art. 50 da Lei 3.405, de 23 de novembro de 2018, a inadimplência de municípios identificada no Serviço Auxiliar de Informação para Transferências Voluntárias - CAUC e em certidões estaduais, bem assim naquelas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, não impede assinatura de convênios e a transferência dos respectivos recursos financeiros relativos ao orçamento vigente, excetuando as emendas inscritas em restos a pagar e despesas de exercício anterior.

21. Convém mencionar que o PARECER TÉCNICO: 454/2021/DO - SEDUC (SGD: 2021/27009/109518), aponta diversas irregularidades a serem sanadas.

22. O mencionado Parecer ainda aduz que:

CONSIDERANDO que o prazo da projeto está próximo ao vencimento, e para que não ocorra devolução financeira e conseqüentemente à não execução do objeto proposto, O PROJETO ENCONTRA-SE APTO A SUA CONTINUIDADE COM





CLÁUSULA SUSPENSIVA desde de que o proponente se comprometa a apresentar no PRAZO DE 90 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, a contar da data do primeiro parecer técnico emitido por essa diretoria, as correções solicitadas acima para as devidas análises e consequentemente a aprovação definitiva do projeto.

23. Importante mencionar que, de acordo com o artigo 7º, inciso II, alínea “a”, c/c o artigo 10, caput, do Decreto nº 5.815, de 09/05/2018, se identificadas irregularidades ou imprecisões, será o proponente comunicado, e se concederá prazo para o saneamento das irregularidades, destacando que a demonstração do saneamento deverá ser apresentado antes da celebração, sendo porém facultado ao concedente exigí-lo em outro momento, desde que antes da liberação da primeira parcela dos recursos; desse modo, se destaca a necessidade de seguir as previsões dos dispositivos legais supracitados.

24. Da mesma forma, depois de formalizada a celebração do termo pretendido, que envolve o repasse de recursos públicos oriundos de emenda parlamentar, **recomenda-se** acostar aos autos, na fase de prestação de contas, relatórios detalhados, provas e evidências de que a reforma da quadra de esporte municipal de Aragominas estão sendo realizada de acordo com o que consta nas metas e programações do Plano de Trabalho.

25. Contudo, para satisfazer os requisitos legais imprescindíveis para a celebração do termo, é fundamental que seja acostado o respectivo Plano de Trabalho após os ajustes, ratificado pelo Gestor da Pasta, contendo todos os requisitos exigidos em lei, sob pena de impossibilidade jurídica de celebração do Convênio, consoante art. 11, inciso II, do Decreto nº 5.815/2018.

26. Assim, considerando as ponderações supra, é de bom alvitre que o setor competente diligencie no sentido de garantir a juntada dos documentos faltantes, na forma da legislação vigente.



27. No tocante às demais documentações, destaco que nos termos do Diploma Licitatório a conveniente deve manter as condições de sua habilitação em todo o período contratual, inclusive acostando aos autos **todas as certidões**, de acordo com o art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

28. Importante frisar, ainda, que, no sistema Conv@TO tem a indicação de que a execução proposta se dará no período de 15/11/2021 - 15/11/2022, e que a vigência se estenderá da data de assinatura da avença até 15/11/2022. Relativamente à vigência do Termo de Convênio, não há reparo; contudo, no que se refere ao período de execução, **deve o setor competente providenciar a alteração para imprimir-lhe conformidade, haja vista que já encontra-se intempestivo.**

29. **Destaca-se que a Nota de Empenho foi emitida em 30/12/2021, não ultrapassando o exercício financeiro do ano anterior, conforme exigido no artigo 7º, inciso I, alínea “b”, do Decreto 5.815, de 9 de maio de 2018; desta forma, não há óbice à continuidade da Emenda Parlamentar.**

30. Atendidas as recomendações apontadas, tem-se que a Minuta atende às formalidades exigidas, qualificando os partícipes da avença, discriminando o seu objeto, externando a fundamentação jurídica para sua celebração, estabelecendo as cláusulas vinculativas e condicionantes, as obrigações das partes, o valor e a forma de aplicação dos recursos, a fiscalização, alteração, denúncia e rescisão e foro.

III – DISPOSITIVO

31. Em face do arrazoadado, abstendo-se da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, restringindo-se aos aspectos formais e ao caráter opinativo deste





Parecer, reputa-se não haver óbice para o prosseguimento do feito, desde que observada às ponderações destacadas e adotadas as providências necessárias.

32. Cumpre salientar que a presente manifestação foi consubstanciada exclusivamente nos documentos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não podendo, inclusive, o analista manifestar-se sobre a higidez dos mesmos por fugir de sua expertise técnica.

33. Pondera-se, que em decorrência do Princípio da Plurianualidade, todas as ações do Governo deverão constar no Plano Plurianual, nos termos do Art. 165, inciso I da Constituição Federal.

É o Parecer, salvo melhor entendimento.

**ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES**, em Palmas/TO, aos 7 de janeiro de 2022.

Assinatura Digital

Jackson Fernandes Filgueiras

Gerente de Procedimentos Administrativos e Judiciais
Ato N° 227 –NM

Assinatura Digital

Orcidália Martins Feitosa

Assessora Jurídica
Ato N° 1.591 –NM





Nota de Empenho

Encerrado até Novembro

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES (CNPJ: 25.053.083/0001-08)	2021NE34394	31/12/21
Credor	25063884000154 - PREFEITURA DE ARAGOMINAS - TO	
Valor	147.750,00 (Cento e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)	

Classificação

Programa de trabalho	27.812. 1163. 1118 - Construção, Reforma E Ampliação De Infraestrutura E...
Natureza	444042 - AUXILIOS
Unidade Orçamentária	27010 - Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	104 - RECURSOS DO TESOURO - EMENDAS PARLAMENTARES
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	202117 - DEP. OLYNTHO NETO
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	08 - Não aplicável	Emb. Legal	Decreto nº 6.300, 13 de agosto de 2021
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	31/12/2021	Local Entrega	Seduc
Processo	2021/27001/000187	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
177 - Convênio Concedido	48 - TRANSFERENCIA AOS MUNICIPIOS.		147.750,00

Cronograma

Dezembro	147.750,00		
-----------------	------------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
147.750,00	Pré-Empenhado 0,00 Bloqueado 0,00	147.750,00	0,00

Observação

Destinado a atender despesas com Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Olyntho Neto, referente á reforma da quadra de esporte municipal de Aragominas - TO.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Emenda Parlaenta Impositiva do Deputado Estadual Olyntho Neto	1	UNID	147.750,00	147.750,00

Descrição Destinado a atender despesas com Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Olyntho Neto, referente á reforma da quadra de esporte municipal de Aragominas - TO.

Fábio Pereira Vaz
Secretaria de Educação, Juventude e Esportes
ATO Nº 1.597 - NM

João Tavares Gomes
Gerente de Finanças
ATO Nº 1.620 - NM

Haroldo Bucar da Costa
Diretor de Finanças
ATO Nº 1.597 - NM

Ricardo Ferreira Lima
Gerente de Execução Orçamentária,
Financeira



**SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS**

HOMOLOGAÇÃO

Parecer Jurídico Nº: PARECER JURÍDICO ASSEJUR Nº 17/2022/GPAJ SGD Nº 2022/27009/001961

Conveniente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

Concedente: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Emenda Parlamentar – Deputado: OLYNTHO NETO

Objeto da ação: REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO

1. Após análise da **Assessoria Jurídica** do Projeto nº **010417.01051/2021**, por meio do sistema Conv@TO, o mesmo encontra-se com:

PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL A SUA CONTINUIDADE.

Palmas, 10 de janeiro de 2021.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

Protocolo de Assinatura

Este projeto (**010417.01051/2021**) foi assinado eletronicamente na plataforma de convênios e parcerias do Estado do Tocantins, **CONV@TO**.

Para verificar se este documento é válido acesse o link abaixo informando o código de verificação.

<http://convenio.to.gov.br/PesquisaExterna/verificador.aspx>



Código para verificação
30303030303335333431

Hash do Documento

**f37a1cae7844c459d14d1735c4ff4833dc3625f130affd0d117cecb6964a14ed355522c
f22586facafc25c0dcc47180f523d5e5875ce2327124968a6ad229036**

Signatário do Documento

FÁBIO PEREIRA VAZ - 832.405.431-68, SECRETARIO EXECUTIVO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES. Assinou em 13/01/2022 11:04:19, via LOGIN/SENHA.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO**

Protocolo de Assinatura

Este projeto (**010417.01051/2021**) foi assinado eletronicamente na plataforma de convênios e parcerias do Estado do Tocantins, **CONV@TO**.

Para verificar se este documento é válido acesse o link abaixo informando o código de verificação.

<http://convenio.to.gov.br/PesquisaExterna/verificador.aspx>



Código para verificação
30303030303030353938

Hash do Documento

**4a53ec65c02bc20528cbbe9fd71d84b3f92bf77dffb1fe57a238266d94d4d62aafa3554
9fdcad981f7da790efd4576300d7d0fe7d3596249d05c1313ab439570**

Signatário do Documento

FÁBIO PEREIRA VAZ - 832.405.431-68, SECRETARIO EXECUTIVO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES. Assinou em 13/01/2022 11:04:10, via LOGIN/SENHA.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONVÊNIO Nº 27010.000005/2022

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
GOVERNO DO ESTADO DO
TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES E A(O)
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAGOMINAS.**

PARTÍCIPE:

O **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio do (a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, inscrito (a) no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08 com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N – CEP 77.001.910 Palmas – Tocantins, neste ato representado interinamente pelo Secretário o Senhor **FÁBIO PEREIRA VAZ**, brasileiro, portador do RG nº 3743795 – DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 832.405.431-68, nomeado pelo Ato nº 1.758 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.996 de 28 de dezembro de 2021, doravante denominada **CONCEDENT CONCEDENTE** e o

MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS, inscrita (o) no CNPJ sob nº 25.063.884/0001-54, com endereço na Rua Marinópolis nº 44 – Sede da Prefeitura Municipal, Centro, Aragominas, CEP: 77.845-000, representada (o) pelo (a) **PREFEITO O SENHOR FRANCISCO RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG nº 362.375 – SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 061.490.321-91, doravante denominada, **CONVENENTE**.

Tem entre si ajustado o presente Termo de Convênio, registrado no Sistema de Convênios e Parcerias do Estado do Tocantins - **CONV@TO**, no endereço <http://convenio.to.gov.br>, sob o nº **026/2022**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício 2021, no Decreto Estadual no 5.815, de 09 de maio de 2018, consoante ao processo nº **2021/27001/000187** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem como objeto **Reforma da Quadra de Esportes no Município de Aragominas**, de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública estadual visando a execução dos programas de governo previstos



no plano plurianual e no orçamento anual, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, o Plano de Trabalho e Projeto Básico, propostos pelo CONVENIENTE e aprovados pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

1.1 realizar no Sistema de Convênios e Parcerias do Estado do Tocantins - **CONV@TO**, no endereço <http://convenio.to.gov.br>, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;

1.2. a obrigatoriedade de manter o cadastro do CONVENIENTE atualizado no Sistema de Convênios e Parcerias do Estado do Tocantins - **CONV@TO** no endereço <http://convenio.to.gov.br>, recepcionando as informações e os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, de forma a mantê-lo atualizado;

1.3. estabelecer a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela concedente, inclusive com a indicação do Fiscal do Termo pactuado e meios físicos, financeiros e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de outros órgãos ou entidades, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da execução física do objeto pactuado;

1.4. proceder a análise e manifestação pelos setores técnico e jurídico da concedente, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais, legais e constantes deste Termo de Convênio, sendo a análise restrita aos aspectos técnicos e legais necessários à celebração deste instrumento e aos critérios objetivos definidos, não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades e ilegalidades praticadas pelos CONVENIENTES durante a execução do objeto deste instrumento;

1.5. transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

1.6. acompanhar a execução dos recursos transferidos em função deste Termo de Convênio, providenciando os devidos registros no Sistema de Convênios e Parcerias do Estado do Tocantins - **CONV@TO**, no endereço <http://convenio.to.gov.br>;

1.7. supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Convênio, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços pactuados;

1.8. analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Termo de Convênio e do seu Plano de Trabalho, fundamentadas em parâmetros técnicos e que não impliquem mudança do objeto;

1.9. atestar a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando a respectiva liberação ao cumprimento das metas previamente estabelecidas;

1.10. analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e a prestação de contas, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados no art. 41 Decreto Estadual nº 5.815 de 09 de maio de 2018;

1.11. notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, de acordo com o art. 44 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

II- DO CONVENIENTE:

2.1. executar as atividades inerentes à implantação do objeto deste Termo de Convênio com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho ou Projeto Básico;

2.2. aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Convênio;

2.3. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços pactuados, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

2.4. garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

2.5. manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;



2.6. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do CONCEDENTE e os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas do Estado tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste termo de Convênio, bem como aos respectivos locais de execução, de acordo com o inciso XV art. 13 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018);

2.7. manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis, assim como o cadastro dos beneficiários do programa, arquivados em ordem cronológica, no órgão de contabilização, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Estado, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme o art. 43 Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018);

2.8. arcar, com recursos próprios, com todos os ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução deste Termo, bem como os encargos tributários ou quaisquer outros que não estejam discriminados no Plano de Trabalho e que decorram deste Termo de Convênio;

2.9. prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE destinados à consecução do objeto pactuado;

2.10. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Convênio, após sua execução;

2.11. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera estadual, municipal, e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

2.12. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

2.13. comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando financeira, por meio do depósito;

2.14. detalhar o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados, quando houver, da contrapartida do conveniente, discriminando a contrapartida prevista para o proponente quando for o caso, especificando o valor de cada parcela e o montante dos recursos;

2.15. a contrapartida exclusivamente financeira deverá obedecer, em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, tendo como limite, o estabelecido no art. 31 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

2.16. a contrapartida não financeira será atendida por meio de bens e serviços, desde que relacionados ao objeto deste Convênio, devendo o conveniente apresentar memória de cálculo que permita mensurar economicamente o valor a ser aportado;

2.17. é dispensada a prestação de contrapartida financeira por parte dos municípios, quando as ações conveniadas ou contratadas com o Estado devem ser desenvolvidas no âmbito dos setores de saúde, educação e assistência social, conforme estabelece o inciso II do § 2º do art. 31 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;

2.18. disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do Termo de Convênio, contendo pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos e eventuais contratações realizadas para a execução do objeto pactuado ou inserir link na sua página eletrônica;

2.19. disponibilizar, por meio da internet, todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência a partir da data de assinatura (ou publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins) até 15 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo as prorrogações e aditivos, de acordo com o art. 57 c/c art. 116, ambos da Lei 8.666/93.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inciso VI, art. 13 do Decreto nº 5.815 de 09 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Convênio, neste ato fixados em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:



I. Sendo R\$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), a parte destinada ao proponente, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 3.742 de 22 de dezembro de 2020, publicada no DOE de 5.752, UG 270100, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE034394, vinculada ao Programa de Trabalho nº 27.812.1163.1118, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 104202117, Natureza da Despesa 4.4.40.42.

II. R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) o percentual correspondente a fiscalização e acompanhamento decorrente do instrumento de transferência voluntária dos recursos financeiros, conforme preconizado no § 1º do Art. 37 da Lei Nº 3.742 de 22 de dezembro de 2020.

III. R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), relativo à contrapartida do CONVENIENTE, a ser aportada na forma e condições estabelecidas no cronograma de desembolso.

Subcláusula Única. Os créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo CONCEDENTE nos exercícios subsequentes, consignados no Plano Plurianual, no valor de total de **R\$ 147.750,00** (cento e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), serão indicados mediante declaração orçamentária, nos termos do art. 3º Caput e §1º do Decreto nº 5.815 de 09 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao **CONVENIENTE** integralizar a contrapartida, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho:

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei estadual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio;

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida;

Subcláusula Terceira. O conveniente deverá apresentar à concedente, juntamente com o plano de trabalho, declaração indicando as dotações específicas relacionadas à contrapartida financeira, observando-se a natureza e o item da despesa de cada uma delas;

Subcláusula Quarta. O valor da contrapartida em bens ou serviços será aferido segundo as premissas e metodologia de cálculo definidas no **Termo de Convênio** e deverá ser compatível com os preços praticados no mercado para produtos ou serviços análogos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no

Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do instrumento.

Subcláusula Primeira. Os recursos serão movimentados exclusivamente na conta bancária específica do Termo de Convênio, aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela dos recursos pelo CONCEDENTE ficará condicionada à aprovação do Projeto Básico, acompanhado de ART, ou do Termo de Referência na hipótese em que esse documento for apresentado após a celebração do instrumento.

Subcláusula Terceira. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENIENTE:

- I. Atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 24 a 31 do Decreto nº 5.815 de 09 de maio de 2018; e
- II. Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Subcláusula Quarta. A liberação das parcelas do Termo de Convênio será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:

- I. Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;
- II. For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Convênio;
- III. For descumprida, injustificadamente pelo CONVENIENTE, cláusula ou condição do Termo de Convênio.

Subcláusula Quinta. Os recursos deste Termo de Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 dias, se a previsão de seu uso for inferior, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 dias, de acordo com os incisos I e II do art. 29 do Decreto nº 5.815 de 09 de maio de 2018;

Subcláusula Sexta. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do conveniente, Banco Nº 001, **Agência nº 0638-6 Conta Corrente nº 109.776-8**, em nome da Prefeitura Municipal de Aragominas. Caso os recursos não sejam aplicados na execução do objeto da parceria, a restituição dos saldos não utilizados, assim como os rendimentos das aplicações financeiras serão devolvidos, nos termos do §§ 7º e 8º do art. 40 do Decreto nº 5.815 de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Sétima. É vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, não podendo ser computados como



contrapartida devida pelo conveniente, conforme estabelece o § 4º do art. 29 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Este Termo de Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a normas pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com art.25 do Decreto nº 5.815 de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Única. É vedado ao **CONVENIENTE**:

I - estabelecer subconvênio, subcontratação ou equiparados com outros órgãos, entidades ou organizações da sociedade civil, conforme estabelece o art.13, inciso XXV, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

II - incluir, tolerar ou admitir, no convênio, de cláusulas ou condições em desacordo com o disposto no Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

IV - realizar despesa em data anterior à vigência deste Convênio;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

VIII - realizar despesas com pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, ainda que sejam estas últimas integrantes da administração indireta, no caso das entidades que exploram atividade econômica;

IX - realizar despesas com sindicato, clube, associação de servidores públicos ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento escolar;

X - conveniente que não atenda às exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, além das previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual vigente;

XI - na vigência do convênio, a celebração de novo convênio ou parceria com o mesmo conveniente e com idêntico objeto, ponderando todos os seus elementos e a sua descrição nos planos de trabalho, no caso de liberação **de emendas parlamentares individuais distintas** já celebradas para mesmo objeto, conveniente, deverão os processos ser apensados para fins de juntada dos valores, parecerem jurídico único,



controle, acompanhamento, e prestação de contas unificada, conforme estabelece o art. 22, do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENIENTE deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Primeira. Os órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, que receberem recursos do Estado do Tocantins por meio de convênios regulamentados por este Decreto estão obrigados a observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, além das disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros, de acordo com o art. 24 Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

Subcláusula Segunda. Cabe ao **CONVENIENTE**, na qualidade de contratante:

I – fazer constar dos contratos, quando houver, que os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos convenientes, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente;

II - fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, quando houver, que os processos, documentos ou informações referentes à execução de Convênio não poderão ser sonegados aos servidores da concedente, da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado;

III - fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, quando houver, que aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação da concedente, da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos estaduais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. A execução do objeto deverá sempre ser acompanhada por um Fiscal de Convênio, designado formalmente pela concedente, no prazo máximo de 10

(dez) dias contados da assinatura do convênio ou parceria, art. 34 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

Subcláusula Segunda. Ficarão destinados 1,5% (um por cento e meio) do recurso do convênio ou parceria para realizar fiscalização e acompanhamento decorrente de todos os instrumentos de transferência voluntárias de recursos financeiros, devendo estar **previamente estabelecido no plano de trabalho**, conforme preconiza a Lei de Diretrizes Orçamentária Estadual vigente e § 4º art. 32 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Terceira. Ao Fiscal compete:

- I. Ler atentamente o Termo de Convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;
- II. Ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Convênio para fiscalizar sua correta aplicação;
- III. Verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;
- IV. Orientar o CONVENIENTE sobre a correta execução do Termo de Convênio, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;
- V. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou CONVENIENTE, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;
- VI. Representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- VII. Buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.
- VIII. Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, o CONVENIENTE obriga-se a respeitar as normas estabelecidas no Decreto nº 5.815 de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Quarta. No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE deverá:

- I. Comunicar ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução deste instrumento de CONVÊNIO, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- II. Apreciar, decidir e comunicar quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário, na forma da lei.

Subcláusula Quinta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido a esse montante 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução, depositados na conta bancária indicada nos termos do inciso X do art. 13 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018. (§ 3º do Art. 35, art. 32 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018);

Subcláusula Sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos CONVENIENTES, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, sendo vedada a alteração do objeto aprovado, conforme estabelece o art. 20 e seu Parágrafo Único art. 32 do Decreto nº 5.815 de 09 de maio de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666, de 1993, bem como art. 17 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Primeira. A eficácia do presente Termo de Convênio, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, na forma do caput desta Cláusula.

Subcláusula Segunda. As demais informações relacionadas a este Termo de Convênio, serão dadas publicidade no endereço www.transparencia.to.gov.br, no link convênios e parcerias.

Subcláusula Terceira. A concedente obrigatoriamente comunicará a celebração do presente Termo, à Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



Este Termo de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes, conforme preconiza o art. 36 do Decreto nº 5.815 de 09 de maio de 2018.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela autoridade competente da concedente dos recursos, em conta bancária indicada nos termos do inciso X do Art. 13 do Decreto nº 5.815 de 09 de maio de 2018.

O presente Termo de Convênio poderá ser:

1. **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
2. **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - 2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - 2.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - 2.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - 2.4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, e a ocorrência da inexecução financeira mencionada no art. 44 inciso II alínea “a” do Decreto nº 5.815 de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Única. A rescisão do Termo de Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela **CONCEDENTE**, dos recursos de contrapartida e dos rendimentos obtidos em aplicações não utilizadas no objeto pactuado, será devolvida no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas, observando a proporcionalidade dos recursos que cabe às concedentes e ao conveniente, independentemente da data em que foram aportados pelas partes.



Caso não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento em conta bancária indicada na Cláusula Sétima, Subcláusula Sexta, deste instrumento nos termos do inciso X do Art. 13, Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas deverá conter:

- I. Ofício de encaminhamento;
- II. Relatório de cumprimento do objeto, o qual deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- III. Demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- IV. Relação de pagamentos;
- V. Conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;
- VI. Relatório de execução físico financeiro;
- VII. Ordem de serviços;
- VIII. Boletim de medição, nos casos de obras e serviços de engenharia;
- IX. Relatório fotográfico;
- X. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- XI. Relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos;
- XII. Comprovante de depósito de eventual saldo de recursos, em conta bancária indicada no respectivo instrumento de formalização conforme os termos do inciso X do Art. 13 do Decreto nº 5.815 de 09 de maio de 2018;
- XIII. Cópia da declaração e mapa de preços, elaborado pelo responsável da entidade, indicando a cotação mais vantajosa para execução do objeto proposto;

Subcláusula Segunda. A prestação de contas parcial será realizada mediante apresentação dos documentos previstos nos §§ 1º e 3º, incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 40 do Decreto nº 5.815 de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas final será de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa.

Subcláusula Quarta. O CONVENIENTE deverá restituir os recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do prazo de vigência, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Convênio, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial. O recolhimento deverá ser feito à CONTA corrente nº **82018-0** do Banco nº **001**, Agência nº **3615-3**, em favor da CONCIDENTE



Subcláusula Quinta. Ao término do prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nos termos do § 5º do art. 40 do Decreto nº 5.815 de 09 de maio de 2018, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no Sistema de Convênios e Parcerias do Estado do Tocantins - **CONV@TO**, no endereço <http://convenio.to.gov.br>, por omissão do dever de prestar contas, para fins de Instauração de Tomada de Contas Especial, e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

Subcláusula Sexta. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a concedente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no Sistema de Convênios e Parcerias do Estado do Tocantins - **CONV@TO**, no endereço <http://convenio.to.gov.br>, e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência, sob pena de responsabilidade solidária, conforme estabelece o art. 41 inciso III §3º do Decreto nº 5.815 de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Sétima. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas, a CONCEDENTE poderá a seu critério, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para CONVENENTE sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação, conforme previsto no art. 41 inciso III §4º do Decreto nº 5.815 de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Oitava. A documentação componente da prestação de contas, será incluída no mesmo processo da formalização da parceria, preferencialmente nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico - PAE, regido pelo Decreto Estadual nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, como determina art. 41 inciso III §7º do Decreto 5.815 de 09 de maio de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos do CONCEDENTE no âmbito deste Termo de Convênio, previstos ou não, remanescentes na data da sua conclusão ou extinção, serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do art. 13 inciso XIII Decreto nº 5.815 de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Primeira. A indicação da obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo CONVENENTE e a manifestação de compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, conforme art. 13 inciso XII do Decreto nº 5.815 de 09 de maio de 2018.

Subcláusula Segunda. O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pelo CONVENENTE, após aprovado pelo CONCEDENTE, integrará a prestação de contas do Termo de Convênio.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Na forma do disposto do artigo 55, § 2º da Lei 8.666/93 c/c o inciso XIX, do art. 13 do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ASSINATURA

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica na plataforma de convênios e parcerias do Estado do Tocantins, Conv@TO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmas, 13 de janeiro de 2022.

Fábio Pereira Vaz

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

Francisco Rodrigues

Prefeito Municipal de Aragominas



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

Protocolo de Assinatura

Este Termo de Convênio (27010.000005/2022) foi assinado eletronicamente na plataforma de convênios e parcerias do Estado do Tocantins, **CONV@TO**.

Para verificar se este documento é válido acesse o link abaixo informando o código de verificação.

<http://convenio.to.gov.br/PesquisaExterna/verificador.aspx>



Código para verificação
30303030303034333839

Hash do Documento

**7c2de407bf979cb52cfe11de66825705de61a571f5183439d47ee09d0bb93883be30e
08d225017e8a4ba8beee672084b146cfa53a94847cf08284bf0a1c93b81**

Signatário do Documento

FÁBIO PEREIRA VAZ - 832.405.431-68, SECRETARIO EXECUTIVO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES. Assinou em 17/01/2022 11:48:44, via LOGIN/SENHA.
FRANCISCO RODRIGUES - 861.490.321-91, PREFEITO do(a) MUNICIPIO DE ARAGOMINAS. Assinou em 13/01/2022 14:38:57, via LOGIN/SENHA.

PORTARIA-SEDUC Nº 104, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000187, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio	Substituto de Fiscal de Convênio	Convênio	Concedente	Conveniente	Objeto
Willian Harvey Tavares Sousa Matrícula: 780410-1	Jurandi da Conceição Barbosa Matrícula: 882050-3	27010.0005/2022	Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	Prefeitura Municipal de Aragominas	Reforma da Quadra de Esportes para atender as demandas da população

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, em Palmas-TO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 105, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em atendimento ao disposto no inciso X, do art. 16, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016 e alínea 'b' do inciso II, do artigo 16, da Instrução Normativa Nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado de etapas realizadas da Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, nos termos do artigo 23, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.691, de 24 de agosto de 2016, conforme Anexo Único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-SEDUC Nº 105, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
XXX.XXX.X21-34	945836-4	GEORGE CARLO LINO DA SILVA	1	132
XXX.XXX.X97-46	164012-3	VANIA CARLA FONSECA DE OLIVEIRA FREIRE	3	150

PORTARIA-SEDUC Nº 106, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

MARIA RAIMUNDA CARVALHO ARAUJO DE CERQUEIRA, número funcional 705291-3, CPF: XXX.XXX.X01-10, Professora da Educação Básica, lotada na Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa, para a Diretoria de Gestão da Educação Básica, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 19 de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 114, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

ROSELI OLIVEIRA BEZERRA, número funcional 11498080/6, CPF: XXX.XXX.X51-98, Analista em Educação, lotada na Escola Especial Santuário da Vida - APAE, no município de Pedro Afonso, para a Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esporte de Pedro Afonso, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 115, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

LILIANE ALVES DACOSTA, número funcional 894348-2, CPF: XXX.XXX.X61-34, Professora da Educação Básica, lotada na Assessoria de Comunicação, para a Gerência de Currículo e Avaliação da Aprendizagem, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 26 de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação, Juventude e Esportes